III

ATAS E TRABALHOS DA CONFERÊNCIA

CONFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMÁRIO

SESSÃO SOLEMNE DE ABERTURA

(12 DE OUTUBRO DE 1921)

fraude e de um grande peso morto, que em muito diminuirá sua renda real. O imposto que vou lembrar-vos, já está em uso em alguns paizes da Europa, com invejavel sucesso. Elle é suave, de facil cobrança e certamente não repugnará ao nosso povo.

Refiro-me ao imposto sobre as vendas commerciaes, dando-lhe, porém, uma fórma original, á feição da idiosyncrasia do nosso povo.

Não posso avaliar, a quanto montará a arrecadação do imposto que vos proponho, mas basta saber-se que elle incide sobre uma operação que diariamente attingirá a milhões e é de uma modicidade tal e para um fim tão nobre, que não levantará sobre a sua imposição a grita, que qualquer um dos outros impostos certamente provocará.

Presumo, que a renda do novo imposto, cujo peso morto é insignificante, chegará para attender as despezas que a instrucção popular está a exigir e eu me sentirei feliz, si a minha idéa tiver a acceitação desta Conferencia e o apoio imprescindivel da respectiva commissão.

Faço nesta casa, companhia ao illustre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, na guignon tremenda que acompanha todas as nossas suggestões e por isso, solicito á commissão, muita benevolencia.

A idéa merece o estudo dos seus illustres membros e o seu apadrinhamento para vencer no plenario. Si, porém, ella fôr irremediavelmente condemnada, ainda assim, espero vêl-a no Congresso apadrinhada pelo Deputado Cabral, que alguma cousa de algo parecido já apresentou á deliberação do Parlamento.

Eis a emenda que submetto á consideração da casa:

Accrescentem-se onde convier, entre as novas taxas destinadas fundo escolar:

Do sello addicional e especial de 10% sobre o porte da correspondencia postal que pague de 50 réis até 3$ e do sello addicional fixo de 300 réis, quando o porte exceder de 2$000.

100 réis sobre todas as vendas superiores a 1$ a inferiores a 100$, inclusive;

1$ sobre todas as vendas superiores a 1:000$, e inferiores a réis 1:000$000,

inclusive;

5$ sobre todas as superiores a 1:000$ e inferiores a 10:000, inclusive;

10$ sobre todas as vendas que excedam de 10:000$000. Esse imposto será

cobrado em fórma de estampilha de accôrdo com o valor da venda e no acto desta se effectuar. A estampilha será entregue ao comprador pelo

negociante, no acto da venda e terá nas costas um numero correspondente a cada fracção de cem réis do seu valor.

Todas as vezes que se haja vendido o valor de um milhão de estampilhas de cem réis, se emittirá uma nova série e se procederá, seis mezes depois de esgotada a missão, a um sorteio, distribuindo aos portadores dos numeros sorteados 10:000$000 em premios.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Sr. Presidente, quando, na sessão passada, suggeri algumas emendas, declarei desde logo que as retiraria si apparecesse outra que melhor realizasse o mesmo objectivo. Foi o que se deu. O meu illustre collega, Dr. Carvalho Netto, apresentou uma emenda, e á vista della eu proponho a retirada da minha. Notei, porém, uma ligeira omissão, e por isso apresentei uma sub-emenda. Quanto ao imposto sobre o fumo sou obrigado a dizer alguma cousa. Eu estaria de accôrdo com o relator em duplicar a taxação do fumo, e isso porque o fumo, como o alcool e o jogo não é genero de primeira necessidade, pois que se póde passar sem fumar, beber e jogar.

O Sr. Canna Brasil – A Bahia poderia ter reclamado contra a taxação do alcool, mas não o fez. O alcool é nocivo. Mas com o fumo não se dá isso.

O Sr. Cavalcanti – Já que o fumo, o alcool, o jogo corroem, viciam a estructura organica da Patria, é natural que delles se tirem recursos para uma reconstituição moral e social.

O Sr. Freitas Valle – O grande damno é que, uma vez conhecidas as vantagens da regulamentação do jogo, esta não mais será supprimida.

O Sr. Cavalcanti – Essa observação tinha razão de ser quando se votou a lei; mas agora ella está em vigor. São nocivas, certamente, as industrias que exploram o vicio; mas desde que ellas são meios de subsistencia a uma parte da collectividade... Declaro que voto, de accôrdo com a proposta quanto ao fumo, sem desconhecer o valor das ponderações do illustre representante da Bahia. Voto com satisfação pela emenda que S Ex. propôz, e tambem pela do Sr. Alberto Moreira, a qual me parece digna de ser tomada em alta consideração.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Azevedo Sodré.

O Sr. Azevedo Sodré – Eu declaro que me abstenho de votar, mas não porque seja contrario á creação do fundo escolar, mas porque penso que não devemos fazer essa discriminação de verbas ou taxações. A meu vêr, seria mais prudente que nos contentassemos em fazer sentir a necessidade da creação do fundo escolar de accôrdo e com o concurso dos Estados e dos municipios. Si se indicar um imposto novo como fonte de recursos, logo o relator da receita aproveita a idéa para cobrir *o deficit.*

O Sr. Presidente – Ninguem mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vae ter inicio a votação das conclusões, salvo as emendas a cujo respeito o relator dará o parecer da commissão.

Está em votação a 1.ª conclusão.

E' approvada.

Em seguida, é approvada a emenda suprimindo a palavra "poder".

O Sr. Presidente – Submetto a votos a 2.ª conclusão, a que apresentaram emendas os Srs. Cavalcanti, Carvalho Neto, Canna Brasil e Alberto Moreira.

O Sr. Cavalcanti – Requeiro preferencia para a emenda substitutiva.

E' concedida a preferencia.

O Sr. Coronel Seidl – Em nome da commissão, declaro que acceito todas as emendas que tragam accrescimo ás rendas do fundo escolar; admitto a diminuição na taxa estabelecida sobre o fumo, a juizo da Conferencia, que resolverá como entender acertado.

O Sr. Presidente – Submetto a votos a emenda e a sub-emenda offerecidas pelos Srs. Carvalho Netto e Tavares Cavalcanti, com parecer favoravel da commissão.

E' approvada a emenda, e, bem assim, a sub-emenda.

Em seguida, foram postas á votos e approvadas as emendas apresentadas pelo Sr. Valle e outros, a emenda additiva do Sr. Alberto Moreira, e a segunda emenda do Sr. Canna Brasil (creando um sello addicional); sendo rejeitada a emenda do Sr. Canna Brasil supprimindo a taxa sobre o fumo.

O Sr. Presidente – Submetto a votos da Conferencia a 3.ª conclusão da commissão. A esta conclusão foi offerecida uma emenda dor DD. Esther Pedreira de Mello e Maria Reis Santos, reduzindo para dez mil contos o limitte para que o fundo escolar passe a produzir renda para as caixas beneficentes escolares.

O Sr. Coronel Seidl – A commissão entende que a reversão da renda para as caixas escolares póde se fazer no limite proposto, desde que o fundo continue a capitalizar, com suas fontes de recursos, até a quantia que indicamos.

E' approvada a conclusão.

Em seguida, são approvadas a 4.ª e a 5.ª conclusões.

O Sr. Sampaio Doria (para declaração de voto) – Sr. Presidente, rogo a V. Ex. faça constar da acta que votei contra á exploração do jogo.

Identica solicitação foi feita pelos Srs. Carlos Pennafiel, Freitas Valle, Alberto Moreira, Mello e Souza e D. Esther Pedreira de Mello.

3.ª Parte da Ordem do Dia

O Sr. Presidente – Estão em discussão as conclusões da 6.ª commissão sobre a these : Creação de um Conselho de Educação Nacional, sua organização e fins.

O Sr. 2.° secretario procede á leitura das seguintes:

CONCLUSÕES DA 6.ª COMMISSÃO, REFERENTES A' THESE – CREAÇÃO DE UM CONSELHO DE EDUCAÇÃO NACIONAL,SUA ORGANISAÇAO E FINS

Primeira - Para a efficiencia da collaboração do Governo Federal na diffusão e na nacionalização do ensino primario e normal, será creado um Conselho Nacional de Educação, constituido por pessoas notoriamente dedicadas aos problemas do ensino.

Segunda - Ao Conselho caberá, administrar e inspeccionar as escolas directamente mantidas pelo Governo Federal, fiscalizar sem prejuizo da inspecção estadual as escolas subvencionadas e organizar como fôr conveniente, escolas para adultos e anormaes, e os demais serviços relativos ao ensino.

Terceira - Para os effeitos da direcção e fiscalização das escolas nos Estados, o Conselho Nacional terá, como orgãos de sua representação:

inspectores federaes, devidamente remunerados, e em numero que se julgar

conveninte;

conselhos districtaes não remunerados, creados mediante propostas dos

inspectores onde se considere necessario. Os conselhos districtaes serão constituidos por pessoas interessadas pela causa do ensino e funccionarão sob a presidencia dos inspectores federaes. – M. J. *de .Mendonça Martins,* Presidente. – *A. Carneiro Leão,* Relator. – *Mirabeau Pimentel. – Maria do Nascimento Reis Sanctos. – C. Fraga,* com restricções.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr Dr. Sampaio Doria.

O Sr .Sampaio Doria – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar tres emendas que não affectam em essencia o sentido das conclusões, mas que encerram suggestões que me parecem razoaveis.

Com prazer declaro que reconheço, nas conclusões, a extrema habilidade com que a illustre commissão soube encarar a assumpto.

Penso, entretanto, que se justificam facilmente as seguintes emendas que submetto a apreciação da Conferencia.

O orador envia á mesa ás seguintes emendas, que subscreveram igualmente os Sr. Freitas Valle, Mirabeau Pimentel, José Rangel e Mello e Souza.

1.ª – Accrescente-se á 1.ª conclusão, onde se diz *dedicadas* diga-se: "dedicadas e competentes em materia de ensino.

2.ª – A' 2.ª conclusão accrescente-se:

§ unico – Cabe á inspecção federal, para os effeitos da equiparação:

– dar parecer a nomeação dos professores das escolas subvencionadas, salvo

quando diplomados por escolas officiaes;

– verificar si o ensino da lingua, historia e geographia patrias satisfazem ás

necessidades da educação nacional;

– verificar si os programmas são executados convenientemente;

– verificar si a localização das escolas subvencionadas satisfaz ás necessidades

publicas;

– verificar si a subvenção federal é convenientemente empregada no custeio das

escolas a que se destina.

Compete ás autoridades estaduaes:

– nomear os professores das escolas subvencionadas na fórma das suas leis;

– organizar os programmas segundo o gráo da anatomia didatica que adoptar;

– localizar as escolas;

– dar orientação technica ao ensino;

– tudo o que mais que entender necessario ao bom andamento do ensino.

O Sr. Henrique Fontes – Sr. Presidente, parece-me que a palavra nacionalização, que está na 1.ª conclusão, tem razão de ser em relação ao ensino primario, mas quanto ao normal não. Proponho, pois, que se redija a conclusão de modo a que essa palavra não se applique ao ensino normal.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Azevedo Sodré.

O Sr. Azevedo Sodré – Sr. Presidente, um conselho de competentes póde ser, reconheço, muito util para dar conselhos: mas para administrar, para reger effectivamente o ensino, não creio que produza resultados. Os precedentes que têm havido em nossa legislação provam que essas corporações nunca foram efficazes.

O Sr. Carneiro Leão – Quero crer que V. Ex. julga os conselhos pelos que temos tido, e especialmente pelo actual Conselho de Educação Superior, que é um apparelho inefficiente, pelas condições em que funccciona.

O Sr. Azevedo Sodré – Entre nós os conselhos falliram definitivamente como orgãos directores... Como consultivos creio que serão sempre uteis desde que se constituam de pessoas realmente competentes. Mas, Sr. Presidente, em todos os paizes que zelam pelas cousas do ensino, ha *ministerios* de instrucção publica; com essa instituição creio firmemente que se poderia conseguir o nosso objectivo. Um ministerio de instrucção póde organizar e dirigir o mecanismo do ensino, e tanta melhor se fôr assistido por um conselho technico. Na falta do ministerio, estou certo de que um departamento, com um director geral, dispondo igualmente de um conselho consultivo, poderia até certo ponto supprir a lacuna.

Fazendo estas considerações, Sr. Presidente, declaro que não obstante o meu modo de vêr em relação á taes assumptos, reconheço ter a douta commissão elaborado um trabalho notavel sob todos os aspectos o que, aliás, era de esperar da intelligencia e capacidade de seus membros.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Sr. Presidente, acceito, em these, as conclusões e peço venia para subscrever os justos conceitos do illustre representante do Estado do Rio, quanto ao mérito do trabalho da, 6.ª commissão.

Meu intuito consiste apenas em fazer uma resalva, que peço conste da acta. O Conselho Nacional de Educação deve ser organizado de modo a não ferir, em hypothese alguma, as prerogativas dos Estados. Supponho ser util esta declaração, porquanto se trata, nesta Conferencia, de estabelecer as bases de um accôrdo entre a União e os Estados.

De inteiro accôrdo com a opinião do nosso illustre amigo e mestre o Sr. Dr. Azevedo Sodré quanto á conveniencia de um ministerio especial para servir os interesses do ensino no paiz. Mas, emquanto não se consegue esse ideal, o Conselho tendo em seu presidente o orgão administrativo, póde remediar a falta.

Feitas estas ponderações, concordo com as conclusões da commmissão.

O Sr. Carlos Pennafiel – Pedi a palavra, Sr. Presidente, apenas para uma ligeira indicação. Estou de inteiro accôrdo com a creação de um orgão indispensavel para dirigir os trabalhos de ensino, e cargo da União; mas penso que esse orgão, que é o projectado conselho, deve ficar sob a direcção do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Carneiro Leão.

O Sr. Carneiro Leão – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para demonstrar que as objecções feitas pelos meus illustres companheiros Dr. Azevedo Sodré e Dr. Tavares Cavalcanti, quanto á creação de um Conselho Nacional de Educação, como apparelho administrativo, para dirigir e inspeccionar a instrucção primaria federal, não têm razão de ser.

As objecções do professor Azevedo Sodré, a cuja competencia e dedicação ás questões do ensino, sou o primeiro a render as minhas homenagens mais sinceras, as objecções do professor Azevedo Sodré, repito, são de duas naturezas. A primeira, é que deseja S. Ex. uma organização mais ampla, isto é, a creação de um Ministerio da Instrucção Publica como existe em quasi todos os paizes cultos da actualidade; a segunda refere-se ao facto de pensar S. Ex. que si os Conselhos nunca déram resultados nos paizes estrangeiros, através de todos os tempos, quanto mais no Brasil.

O Sr. Azevedo Sodré – As assembléas só servem para legislar quando pretendem *governar* acabam cahindo sob a direcção de um homem. Haja vista o caso da Russia com Lenine.

O Sr. Carneiro Leão – A primeira affirmação de S. Ex. quer dizer, a creação de um Ministerio da Instrucção, não poderia ser sinão de grande utilidade para o nosso paiz. Uma instituição, cujo fim único fosse crear, organizar e dirigir, com uma unidade de pensamento, a formação da mentalidade e da cultura brasileira, nas suas varias modalidades, seria irrecusavelmente optima conquista nacional. Mas não nos compete a nós o estudo de uma organização dessa amplitude. Os nossos designios são mais modestos: cifram-se á indicação de um apparelho administrativo e technico, capaz de dirigir e orientar o novo serviço que a União pretende crear. Como não existe educação primaria federal e a sua creação demanda um orgão director, é justo que este Congresso, de accôrdo com as lições dos outros povos, e, resolvendo segundo a maioria das opiniões desta assembléa, suggira a creação de um apparelho administrativo proprio e capaz de uma direcção efficiente. No consenso geral e segundo exemplo dos povos mais avançados, esse apparelho é um conselho. O professor Sodré affirma que um conselho administrador não dará resultado porque as assembléas deliberantes nunca provaram bem: quando muito poderia haver haver um Conselho Consultivo. Peço, entretanto, licença a S. Ex. para declarar que nos Estados Unidos, na Argentina e no Chile os orgãos directores da instrucção primaria são precisamente Conselhos.

Sem fallar do Bureau of Education e dos departamentos estaduaes, ha os Boards of Education e os Local Boards, compostos, cada um de 46 membros e directores immediatos do ensino (sobretudo este ultimo) com o melhor resultado e efficiencia.

O Sr. Azevedo Sodré – Mas sem a direcção effectiva de uma só pessoa nada de harmonico se poderá fazer.

O Sr. Carneiro Leão – Nos Estados Unidos ha um commissario de educação, que exerce em grande parte o poder executivo. O mesmo poderia ser, si desejassem, para o Conselho de Educação. O presidente em todas as questões communs, poderia exercer o poder executivo, ficando as grandes questões para a deliberação do Conselho.

Na Argentina compete ao Presidente decidir com o seu voto as deliberações em caso de empate e executar as resoluções do Conselho.

Executar as resoluções do Conselho e, entretanto, tornar-se precisamente o poder executivo na significação precisa do vocabulo ou melhor, não é resumir no Conselho uma méra funcção consultiva, como deseja S. Ex. seja a funcção de taes assembléas. O Conselho é mesmo deliberativo porque entre outras attribuições, cuja citação litteral não posso fazer por não ter aqui a lei argentina, entre as attribuições do Conselho, repito, está a de vetar as resoluções que o Presidente em casos da sua competencia haja resolvido, uma vez que dous terços dessa corporação não concordem com o acto por elle praticado. E com a administração excellentemente realizada, a educação primaria federal argentina tem progredido extraordinariamente em quantidade como em qualidade e principalmente depois da fundação do Conselho Nacional de Educação.

Quanto ás objecções do Sr. Tavares Cavalcanti, que se manifestou, em principio, partidario do Conselho, a questão é que os Estados (uma vez que se trata de accôrdo entre estes e a União) deviam ter representante nessa corporação. Seja-me permittido dizer, entretanto, que o orgão é federal, para crear, dirigir e inspeccionar, pela União, tudo quanto lhe haja de competir em materia de instrucção primaria.

A proposta do illustre representante do Rio Grande do Sul, Dr. Carlos Pennafiel, para que este orgão seja directamente subordinado a um ministerio, está no meu parecer apresentado como relator á commissão preparatoria, e depois á commissão parcial deste Congresso e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo passado: Art. 1.º A organização a direcção e a administração do ensino primario e normal federal estarão a cargo de um Conselho Nacional de Educação, funccionando na Capital do paiz e sob *a dependencia* do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Só póde, pois, ser attribuida a um lapso na redacção das conclusões a omissão feita de declaração tão importante. A emenda do Dr. Carlos Pennafiel é, pois, perfeitamente cabivel e a commissão agradece a indicação avisada de S . Ex.

No mais, sr. Presidente, acredito ter explicado as intenções da 6.ª commissão, redigindo de accôrdo com o pensamento da maioria o plano de

organização do apparelho administrativo e technico, com o caracter acima indicado e denominado de Conselho Nacional de Educação.

Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Americo de Moura.

O Sr. Americo de Moura – Sr. Presidente, parece-me desnecessario demonstrar a necessidade da emenda que propuz á 3.ª conclusão, lettra *a* para que se accrescente:

um director geral, que será o presidente do Conselho;

inspectores, etc.

O Sr. Freitas Valle – Essa proposta em nada altera a idéa da Commissão.

O Sr. Presidente – Ninguem mais pedindo a palavra, vou declarar encerrada a discussão.

Submetto á votação as conclusões.

Feita a votação foram approvadas a 1.ªconclusão, com as emendas dos Srs. Sampaio Doria e Penafiel; regeitada a emenda do Sr. Henrique Fontes; a 2.ª conclusão e a 3.ª, sendo regeitada a emenda do Sr. Americo de Moura.

Em seguida foi encerrada a sessão.

Relatorio e conclusões da 3.a Comissão

Relatorio e conclusões da 3.ª commissão

RELATORIO E CONCLUSÕES DA 3.ª COMMISSÃO

ORGANISAÇÃO E UNIFORMISAÇÃO DO ENSINO NORMAL – FORMAÇÃO, DEVERES E GARANTIAS DE UM PROFESSORADO PRIMARIO NACIONAL

A commissão julga dispensavel fazer largas explanações para provar a necessidade de novos methodos de ensino e da federalização das Escolas Normaes. O grande problema a resolver é o problema político da intervenção da União, e depois então é que teremos opportunidade de elucidar as questões technicas. O regimen actual caducou. E' indispensavel appellar para a União, afim de melhorar tudo. Não temos professores em numero sufficiente e entre estes a proporção dos verdadeiramente habilitados não é grande. Fazendo um calculo sobre a nossa população, de accôrdo com as estimativas do ultimo recenseamento, para attingir a uma situação como a dos Estados Unidos, que possuem mais de 300 escolas normaes e mais 650 mil professores primarios, precisariamos de cerca de

100 escolas normaes e de cerca de 200 mil professores. Não temos mais de 30 escolas, contando com equiparadas, e nosso professorado em exercicio pouco excede de 12 mil pessoas. A Argentina com os seus 6500 professores, está em relação á sua população em melhores condições do que nós. Si quisermos fazer tudo de uma vez, teriamos de fundar cem escolas normaes para começar. Não temos mais de trinta, e em condições de preparar docentes, nem cinco em todo o paiz. Isto prova como a tarefa é formidavel e como temos de trabalhar durante muito tempo para obter uma organização escolar digna do nosso ensino normal, não póde haver, dos mais conservadores, nem mesmo objecção de ordem constitucional. Por toda a parte, o ensino normal é equiparado ao secundario, e este pela nossa Constituição, não é privativo de nenhum poder. Os Estados poderiam por simples accôrdos, desistindo de ter escolas normaes, acceitar a encampação da União.

A FEDERALIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL

O problema do ensino normal é dos que precisam ser resolvidos em primeiro logar. Sem professores bons, não haverá escolas efficientes. Mas não basta crear escolas normaes. A leitura das mensagens de todos os Governadores e Presidentes de Estado revela o seguinte: os proprios dirigentes confessam que a organização que governam é impotente para dar provimento a todas as escolas creadas.

E' uma verdade dolorosa; temos poucas escolas, grande numero dellas não providas e em todas a frequencia pouco excede de 50 % da matricula e esta não alcança a 50 % da população em edade escolar nas regiões do paiz pretendidamente modelares.

Assim, o que falta a fazer é tanto que é quasi possivel dizer que precisamos construir tudo. Muitos Estados têm feito, nos ultimos trinta annos, maravilhas em relação ao que havia, mas todo este esforço não corresponde ás necessidades e não acompanha, proporcionalmente, o desenvolvimento da população. Para attender a todas as crianças sem escola, devemos principiar por cuidar do professor. E' preciso que o professor saia preparado para as suas altas funcções, conscientes de sua grande missão nacional e enthusiasta de sua profissão difficil.

Se o regimen actual caducou, se não temos docentes em numero sufficiente, não ha outro recurso senão appellar para uma organização nova.

Essa remodelação incumbe, por certo, á União. A federalização. Fundando, encampando e fiscalizando escolas normaes, a União irá assumindo o encargo de fórmar e apparelhar um corpo de normalistas

verdadeiramente nacional. Isso não será facil. Teremos de vencer susceptiblidades, escrupulos, preconceitos, rivalidades...

Os Estados poderão ir desistindo, por prévio accôrdo com a União, livrando-se dessa despesa. Os poderes federaes não terão direito de encampar a força, por uma lei avocadora. Ensino normal é ensino secundario e cabe tanto aos Estados como á União.

Assim a federalização só póde ser feita por um accôrdo geral. A União irá fundando, encampando e avocando escolas; e os Estados, entrando nessa combinação, só terão a ganhar.

Muitos são justamente ciosos de seu ensino, de suas escolas e technica, mas não se vae fazer obra de improvisação e quando tocar a vez dos mais adiantados, apenas para completar um obra de nacionalização, o apparelhamento da União será superior a tudo que temos actualmente.

Se não fôr assim, não valerá a pena federalizar, porque a intervenção da União só deve ser para melhorar.

O que convém agora estabelecer é o modo pelo qual a União poderá intervir, a formula dessa intervenção, como creará escolas normaes e primarias, como entrará em accôrdo com os Estados e o Districto Federal, para a campanha pela desanalphabetização e pela diffusão de um ensino efficiente. Os especialistas que fazem parte do Congresso, sabem muito bem que uma paiz grande como o Brasil, com a população disseminada, sem recursos financeiros abundantes, é tarefa difficil corrigir em poucos annos o que se desviou durante seculos.

O nosso mal vem de longe. E' antigo, mas por isso mesmo as nossas responsabilidades são muito maiores.

Por toda a parte, os povos aperfeiçoam os seus systemas de instrucção, e nós não podemos ficar indifferentes a esse movimento universal.

Precisamos, portanto, cuidar do ensino, empregando o maximo dos nossos recursos disponiveis para esse fim, que por enquanto serão insignificantes em relação as formidaveis necessidades. Só podemos caminhar aos poucos.

Uma bôa intrucção será sempre despendiosa e Brasil é pobre e suas rendas ficam muito abaixo, "per capita" dos paizes que servem de modelo nesse assumpto. Isto, porém, não será motivo para desanimo ou recuo.

Na vida moderna não ha progresso duravel sem instrucção sufficiente, e só podemos enriquecer elevando justamente a capacidade intellectual dos habitantes do Brasil. O Sr. Fisher, ministro da Instrucção da Inglaterra, defendendo o projecto da reforma que se tornou lei em 1918, disse com razão, ampliando e melhorando uma phrase celebre de Mann, que o verdadeiro capital de um paiz é o cerebro de seus habitantes!

Porque a tarefa é difficil não devemos desanimar. Justamente porque que não temos muito a realizar, para alcançar o necessario, é o que não devemos adiar qualquer iniciativa e que carecemos desde já começar a trabalhar. Trabalhar sem descanço, ampliando cada vez mais a acção indispensavel. Nada de sonhos, de fantazias, de tentativas absurdas, mas sem um momento de descanço na organização do grande apparelho civilizador por excellencia. O unico obstaculo deve ser o financeiro. Este é grande e exige uma evolução relativamente lenta.

Mas não devemos desanimar nunca porque, emquanto por toda a parte se trata do assumpto, não podemos parar ou retroceder, tanto mais quanto no actual regimen pouco poderemos caminhar para a frente.

E' indipensavel crear recursos novos para que comecemos a agir em conjunto, em uma grande obra nacional de propaganda e de estimulo.

A FORMAÇÃO DO PROFESSORADO

Para dar ao compate contra o analphabetismo todo o vigor necessario é indispensavel cuidar, antes de tudo, da formação do professorado.

O Brasil carece de um professorado unico, sahido de escolas com programmas e methodos mais ou menos communs, com a mesma maneira de sentir o patriotismo de todos.

A intervenção da União é, de facto, necessaria e deve ir sendo feita aos poucos, para dissipar preconceitos e rivalidades, melhorando o ensino e se encampando e federalizando quando possa preencher lacunas e aperfeiçoar.

A União terá, naturalmente, o seu typo e por este se irão moldando, por meio de accôrdos e depois, pela encampação total de todas as escolas normaes do Brasil.

Sob o ponto de vista da qualidade, nas escolas fundadas pelo Conselho a ser creado, será necessario obter o maximo de efficiencia com o minimo de tempo e de dispendio: – o minimo de tempo, porque não podemos esperar que se formem em muitos annos os novos professores; de dispendio, porque durante muitos annos as verbas serão deficientes em relação as necessidades.

O appello á União é para que o movimento nacional contra o analphabetismo tome corpo, desperte enthusiasmo, reaccenda energias novas.

O fim da intervenção da União deve ser a elevação do nivel intellectual de todos os brasileiros.

Sendo assim, é preciso que todos os professares estejam á altura de sua missão. E' indispensavel, portanto dar ao curso normal toda a efficiencia, abandonando tudo que fôr inutil, mas não desprezando o necessario, só sob a allegação de que póde pezar sobre o programma e demorar o estudo.

O fim das escolas normaes é "ensinar a ensinar", mas quem nada sabe não póde ensinar. Só se ensina bem, o que bem se sabe.

Mas o curso normal deve constar daquillo que se vae aproveitar no primario, daquillo que se ensino e assim, principalmente agora que precisamos fórmar professores depressa, póde ser limitado a poucos annos. Uma parte do curso propedeutico, de ensino geral e outra de applicação pedagogica das noções recebidas nos cursos anteriores, ao par das cadeiras para o preparo profissional.

Nos Estados Unidos, os cursos normaes propriamente ditos raramente excedem de dous annos, é este modelo que devemos seguir, acceitando matricula na segunda parte do curso aos que sejam habilitados em exame de humanidades ou se apresentem com diplomas que provem conhecimentos geraes.

Assim como o ensino primario exige o normal, este reclama o normal superior. A nossa organização normal é deficiente, falha e defeituosa e por isso, para preparar um professorado primario nacional, não podemos.

Devemos começar por uma ou duas; mas, depois, dadas a extensão do paiz e a diversidade de suas zonas, precisaremos de outros institutos da mesma categoria. Dessa fórma, a organização escolar se completará.

Das escolas normaes superiores sahirão os professores das escolas normaes e destas os professores primarios, constituindo um mesmo corpo, movido pelo mesmo ideal e preparado no manejo da mesma technica.

A FIXAÇÃO DOS PROFESSORES

No Brasil não basta fórmar professores. E' preciso que esses professores sejam elementos de progresso intellectual, de educação e não simples transmissores do alphabeto e das quatro operações.

O Brasil precisa de um ensino normal encaminhado dentro da technica pedagogica moderna, mas que tambem comprehenda a sua alta missão social. A intervenção da União é justamente indispensavel para preencher falhas e corrigir deficiencias. Ensinar é melhorar, é elevar a cultura. Deve-se ensinar o mais que se puder, e só com as restricções naturaes dos recursos de dinheiro e de tempo. A tendencia nos grandes

paizes é para conduzir a obrigatoriedade escolar aos 18 e 19 annos, passando da escola primaria á profissional. Reduzir, portanto, o estagio escolar á expressão mais simples é impedir que os alumnos delle aproveitem.

A idéa da simplificação nasceu dos paizes saturados de velhas culturas; mas em um paiz de analphabetos e de cursos de humanidades, por assim dizer, inexistentes, qualquer innovação neste sentido deve ser muito prudente.

A encampação, ou melhor, a federalização do ensino normal é o idéal que devemos procurar attingir. Não podemos começar fazendo tudo, mas já será possivel iniciar a grande obra, através de accôrdos com os Estados, principiando a União a fundar escolas normaes. Tudo deve principiar aos poucos. Se tivéssemos todos os recursos financeiros em mão, não poderiamos realizar tudo de uma vez, porque não se improvisa escolas normaes perfeitamente aptas para formar os professores que necessitamos ter. Mas se não contamos com esses recursos, como pretender executar tudo de uma vez ? Seria aconselhar o inexequivel.

O primeiro passo para a intervenção deve ser a creação do Conselho de Educação Nacional. Este conselho é que poderá ir depois resolvendo, indicando, de accôrdo com os recursos disponiveis e as necessidades mais urgentes.

No problema da extensão tudo depende dos recursos financeiros e do numero dos normalistas titulados.

Vemos como nos faltam professores; sabemos como grande numero de escolas não estão devidamente providas.

Assim a fixação dos professores é o grande problema. Em todos os paizes ha difficuldades em recrutar o magisterio rural. Mas no Brasil, dadas a extensão do territorio e a dispersão dos nucleos de população, esses embaraços são ainda maiores. A proporção das escolas não providas é, entre nós, muito grande, chegando em certos Estados a 30%.

Nos Estados mais populosos, emquanto sobram normalistas nas capitães e nas grandes cidades, faltam no interior.

No interior os professores, que aceitam cadeiras, não se fixam.

E' que a vida é difficil com os pequenos vencimentos dos professores, e com a recompensa actual dos Estados a profissão não estimula a ninguem.

E' o que attestam as mensagens dos presidentes e governadores dos Estados. Não ha professores para as próprias escolas creadas em lei. Assim, é preciso tornar a profissão mais atraente e não aconselhar nem proteger a feminização absoluta.

Para certas regiões e escolas só os homens poderão ir satisfeitos – se forem bem recompensados.

A primeira solução que acode deante dessas difficuldades é a de chamar os filhos das regiões desprezadas para escolas normaes e de crear elementos para fixação de professores e de provimento permanente das escolas distantes. Assim, a exemplo do que já se fez em alguns paizes da Europa e no Uruguay, precisamos estabelecer pensão para os filhos dos municipios distantes estudarem nas escolas normaes e gratificações addicionaes e outros elementos de conforto para o professorado dos districtos longinquos.

As municipalidades distantes, os Estados e o Conselho devem estabelecer pensões para os estudantes filhos das zonas sertanejas, que só terão depois de formados, cadeiras nos municipios de procedencia, ou, a pedido, nos de igual categoria. Assim, poderiamos resolver o problema da quantidade. Neste ponto, esse problema se choca com o da qualidade.

Nas zonas ruraes longinquas onde o proprio trato de terra e sobrevivencia do velho ensino dos jesuitas, o que convém é fazer do professor primario um elemento de progresso, um agente civilizador e não um simples ensinador limitado do alphabeto e das quatro operações que se esquecem quando não se praticam. Assim, o professor deve ir de fóra, ou deve sahir da população local, passando na escola normal de outro meio, um estagio educador além do proprio ensino normal, sob o ponto de vista technico. E, como organizar um professorado nacional sem tudo centralizar pela União ?

Pensamos que a Conferencia Interestadual de Ensino Primario só foi convocada para indicar soluções viaveis dentro das possibilidades presentes.

A opinião nacional reconhece que o regimen actual está fallido.

A standardização póde ser feita por diversas fórmas: pela encampação pelo accôrdo com os Estados com o fim de uniformizar o ensino normal e pela fundação de escolas normaes pela União; subvencionando esta, as que se subordinarem ao seu typo e só acceitando nos seus estabelecimentos o professorado diplomado nessas condições. No actual não nos parece viavel a encampação absoluta.

Suggerimos, portanto, a creação de escolas normaes pela União nos sitios mas carecedores dellas, e a promoção de um accordo entre os Estados, para a uniformização do ensino normal consoante o typo estabelecido nos institutos federaes. Assim, teriamos, como precisamos, um só professorado, com o mesmo ideal, o mesmo enthusiasmo, a mesma comprehensão de sua missão, a mesma maneira de ser patriota...

Todos os paizes tendem para a uniformização do ensino, para que os poderes centraes entrem com os seus grandes recursos. O nossa ensino

primario é deficiente em quantidade e qualidade. E' preciso que a União intervenha para dar um impulso definitivo ao movimento. Muitos Estados fizeram maravilhas mas não na proporção do augmento da população.

A nossa geração deveria dedicar á solução do problema do analphabetismo todo o enthusiasmo que os nossos maiores dedicaram á abolição, á federação e á Republica. O problema é tão formidavel, que só uma acção conjunta da União, dos Estados, dos municípios e das associações particulares será capaz de desempenhar a missão de dar ao ensino no Brasil o desenvolvimento que elle precisa ter.

Achamos todos. que aos Estados falta enthusiasmo, que aos Estados falta dinheiro, que aos Estados falta prestigio para emprehender com exito uma cruzada dessa importancia. Os professores no Brasil são mal pagos; nas melhores organizações estaduaes o numero de escolas não providas attinge a uma proporção vergonhosa; por toda a parte a frequencia não chega ou pouco excede a metade da matricula; as escolas por toda a parte não funccionam com regularidade. Por isso é que é preciso dar a fiscalização da Nação inteira a esses serviços uteis.

CONCLUSÕES

1. A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, emquanto não assumir, depois de accôrdo prévio com os Estados e Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal.

2. A União, no periodo de transição para a federalização do ensino normal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização de cursos e programmas em todas as escolas normaes do Brasil.

3. As escolas normaes federaes terão um curso de quatro annos, dous de preparo geral e dous de ensino technico.

Para a matricula no curso geral será exigido exame de admissão das materias necessarias.

Facultar– se – ha tambem, para matricula directa no curso profissional, exame vago das materias do curso geral, aos alumnos que prefiram fazer os necessários estudos propedeuticos fóra das escolas normaes.

4. A União procurará crear um só professorado com os mesmos ideaes, o mesmo apparelhamento technico, e com iguaes garantias e direitos, respeitados os direitos adquiridos nos estabelecimentos que forem encampados, nos termos da conclusão n. 1.

5 . Os poderes federaes manterão uma revista mensal, a qual acompanhará e divulgará todo a evolução da sciencia pedagogica, todas as reformas do ensino no paiz e no estrangeiro; procurando–se despertar e conservar no professorado o enthusiasmo por sua grande missão e pela technica profissional e promoverão congressos periodicos de professores nos Estados e no Districto Federal.

6. As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão providas pelos diplomados nas escolas normaes federaes, nas escolas encampadas e fiscalizadas, e, na falta destas, no periodo de transição, pelos titulados por institutos reconhecidos idoneos por um acto do Governo Federal.

7. Para fixar os professores diplomados nos municipios longinquos, os poderes federaes promoverão por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, pequenos empregos cuja accumulação não prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa deliberação o Governo Federal auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões.

8. Para assegurar o recrutamento permanente dos professores onde não se encontrem cadeiras providas por diplomados os poderes federaes, intercederão junto das Camaras de seus municipios, afim de estuda nas escolas normaes federaes.

9. No caso de necessidade de fórmar professores para determinadas zonas os poderes federaes providenciarão no sentido de serem instituidas as competentes bolsas para a constituição de um corpo de professores affeitos á vida local dessas regiões.

10. A União fundará uma escola. normal superior para formação dos professores das escolas normaes e instructores de ensino,, e mais, outros estabelecimentos da mesma categoria installados de accôrdo com as necessidades regionaes e na proporção dos recursos disponiveis.

–Azevedo Sodré, Presidente. – *Victor Viana, Relator.* – *José Rangel,.* – *Americo de Moura.* – *I Corrêa de Brito.*

---

11. ª Sessão Ordinaria, em 11 de Novembro de 1921

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, sob a presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 2 ° vice–presidente.

Compareceram os Srs. Alberto Moreira, Freitas Valle, Sampaio Doria, José Rangel, Henrique Fontes, Orestes Guimarães, Carneiro Leão,

Raymundo Seidl, Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, Carlos Penafiel, Americo de Moura, Mello e Souza, D. Esther Pedreira de Mello, Mirabeau Pimentel, Maria Nascimento Reis Sanctos, Canna Brasil, Carvalho Netto, João Lüderitz, Ignacio Amaral e João Camargo.

O Sr. Coronel Seidl communicou á casa que o Sr. Dr. Laudelino Freire, representante da Liga da Defesa Nacional, tem deixado de comparecer por se achar enfermo.

E' lida e approvada a acta da 9.ª, sessão ordinaria, de 9 do corrente, publicada no *Diario Official*

O Sr. 1 ° *Secretario* declara que não ha expediente.

O Sr. *Freitas Valle* – Sr. Presidente, na nossa ultima sessão, o nobre representante do Rio Grande do Sul, o Sr. Carlos Penafiel, ao referir–se á ultima reforma paulista, disse: Creio, que o Estado de S. Paulo se verá forçado, por ella, a um recuo no solucionamento da questão do ensino primario. Aos meus ouvidos já haviam chegado as palavras, aqui *a la legère* pronunciadas, já não sei bem por quem– *mutilação do aparelho escolar, etc. Ao* contrario disso, não houve mutilação onde se completaram e se melhoraram os recursos, não ha recuo onde, com ardor decisivo e patriotico se faz uma avançada corajosa e efficiente contra essa peste moral dos povos que se chama–o *analphabetismo*. Estas palavras são apenas, para, cavalheirosamente contradictando aos que de mim dissentirem, enviar á mesa que as incorporará aos nossos annaes, as palavras .fortes e bellas que a proposito dirigiu ao Congresso Paulista o presidente Washington Luis Pereira de Souza, a 4 de novembro de 1920 e a 14 de julho de 1921.

E' a que requeiro, fazendo votos por que possam ellas, opportunamente, informar e orientar a acção das phalanges salvadoras que desfraldarão, na luta a bandeira de um ideal commum, que nos reune e nos fortalece.

MENSAGÉM DE 4 DE NOVEMBRO DE 1920

Srs. membros do Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo. – A instrucção primaria, actualmente, é ministrada entre nós, em quatro annos, marcando a lei em vigor o periodo de sete a 12 annos como idade escolar para que as crianças a recebam gratuita e obrigatoriamente.

A população escolar, entretanto, necessitada de escola, é de 656.114 crianças, conforme se verificou no recenseamento ultimamente feito.

Neste anno de 1920, a despeza que faz o Estado de S. Paulo com a instrucção publica é de 26.744:953$000, dos quaes 24.196:656$000 em preparar e ministrar o ensino primario.

Dispondo, hoje, o Estado para a instrucção primaria apenas desse recurso orçamentario, o resultado é que, com o systema actual, o Estado não tem alphabetizado mais de 200.000 crianças, não tem dado a instrucção primaria gratuita a todos os paulistas, e não conseguiu, ainda, tornal-a obrigatoria.

Das 656.114 crianças, 468.800 ficam na mais Completa ignorancia. São 468.800 analphabetos que o Estado vae abandonando, como si não tivessem direito á instrucção primaria. E este numero se avoluma todos os unnos pelo augmento da população já com a maior natalidade, já com o incremento das correntes immigratorias.

Não se podendo augmentar o orçamento, para, com o accrescimo, augmentar-se a parte relativa á instrucção primaria, por não convir a creação de novos impostos; não se podendo, dentro das forças orçamentarias actuaes, augmentar a dotação destinada á instrucção primaria; nem, tampouco, sendo possivel diminuir os vencimentos dos professores, para com o resultado desta diminuição augmentar o numero delles, a consequencia é que S. Paulo verá crescer continuamente o analphabetismo no seu territorio.

O grande mal está na desigualdade com que elles distribue, entre os seus filhos, a instrucção elementar. A uma pequena minoria dá muito; á grande maioria neva tudo; menos de um terço da população recebe instrucção de quatro unnos e mais de dous terços restantes ficam na mais profunda ignorancia.

E' um systema iniquo, injusto e absurdo.

Estamos, por isso, na indeclinavel contingencia de o reformar.

O primeiro dever a cumprir é dar a todos o ensino primario, o que póde ser feito em dous unnos. Com um curso de dous unnos, aproveitados com intelligencia e com dedicação, já se consegue, sem a menor duvida, folgadamente, ensinar a lêr, escrever e contar. E' um obkectivo exequivel dentro dos recursos financeiros actuaes do Estado.

Como a idade escolar começa aos sete unnos, o Estado gratuitamente ensinará a lêr, escrever e contar a todas as crianças de sete e oito annos .de idade, e exigirá obrigatoriedade de todas ellas a frequencia escolar.

Sem duvida que, além destas duas idades,, ha centenas de milhares de analphabetos. Não haverá exaggero em affirmar que muitas são essas centenas. São todos os que passaram não só o 7 ° e o 8 ° annos de sua existencia, como os que passaram o 12.°, que passam e continuam a passar, no regimen actual da instrucção, sem terem tido a possibilidade de frequentar a escola, por não lh'a ter o poder publico fornecido sufficientemente.

Mas nós não somos responsaveis pelo passado, não somos responsaveis pela existencia de analphabetos desde a idade de 9, 10, 11 annos desde a idade de 12 annos até aos 70 e mais. Seremos, si persistirmos em tal organização.

O que nos cumpre, primeiramente, é não conservar a organização do passado, feita para outra época; o que nos cumpre é reformar o apparelho escolar, de fórma que não passem as gerações novas de 7 e 8 anos de idade sem aprender a lêr, escrever e contar. E' fazer a prophylaxia do analphabetismo.

A população escolar, nestas duas idades, orça em pouco mais de 200.000 crianças. Para dar, gratuita e obrigatoriamente, a instrucção primaria elementar a todas estas crianças, o Estado está apparelhado, mesmo com os seus recursos financeiros actuaes. Será necessario o desdobramento das escolas isoladas actuaes em dous periodos diarios, para a efficiencia do professor onde fôr numerosa a população escolar e ficando ao governo o criterio de localizar estas escolas onde mais necessarias á alphabetização. Uma vez posta por obra esta empreza, terá cessado a producção de analphabetos. O problema do analphabetismo estará praticamente resolvido. Dentro de alguns annos não haverá quem não tenha recebido instrucção elementar. Daqui resultam estas consequencias.

1 \° estabelecimento de um nivel intellectual para todos, e ao alcance de todos;

2 ° com este nivel, nenhum paulista passará dos 7 e 8 anos sem ter recebido o ensino primario elementar, isto é, sem estar alphabetizado;

3 ° completando o cyclo indispensavel, no correr de alguns annos, não haverá mais analphabetos, ter–se–ha acabado com o analphabetismo em S . Paulo. Dentro do que o Estado póde, é esta a solução do problema.

Assim, será fornecida a instrucção primaria gratuita. que ao Estado impõe a nossa Constituição.

Desse dever se desempenhará pela maneira aqui suggerida. Para os que, entretanto, queiram continuar uma carreira litteraria, para o cujo inicio receberam, sem despeza alguma, os fundamentos, persevera o Estado em manter a continuidade do ensino

Os programmas deste ensino serão feitos de modo que ele se desenvolva gradativamente, sem intervenção ou solução de continuidade, com o aproveitamento, na sua maior parte, do corpo docente actual.

Além da instrucção primaria [a] nos termos da Constituição, – artigo 21, paragrapho 18, lettra R, gratuita e obrigatoria – haverá o ensino médio em dous annos, habilitando o alumno para frequentar o curso completar, que o projecto aperfeiçoa, augmentando–lhe um anno, e o qual por sua vez

permitte a frequencia do curso normal em 4 annos, unificado em seus programmas e na sua organização.

Ao lado destes, será conservada e melhorada a educação profissional, e será creada, para o aperfeiçoamento pedagogico e cultura geral dos nossos professores, uma Faculdade de Educação.

Como, porém, para estes, o nosso direito constitucional não estabelece a gratuidade, serão elles ministrados aos que pagarem as taxas que forem marcadas em lei.'

Nas cidades onde actualmente já exista esta continuidade, será ella mantida sempre e melhorada, para a formação dos professores.

Nas outras cidades, si os cursos seguintes ao primario elementar tiverem frequencia, o producto das taxas servirá para pagar os professores do curso gratuito e obrigatorio; si não tiverem elles frequencia, os respectivos professores serão designados para ministrar nos logares proximos a instrucção primaria de que fala a disposição constitucional citada.

Para a efficiencia do ensino, é indispensavel que haja uma fiscalização sevéra; competente e sufficiente. E' necessario para isso augmentar o numero de inspectores, dar-lhe organizações diversas, localizando-os em regiões e districtos, de fórma que seja efficaz a acção delles.

E' a verdadeira campanha da alphabetização que se vae iniciar: é o combate contra este mal, cujos estragos já eram sentidos, mas cuja extensão só agora o recenseamento escolar nos revelou em sua aspera e dolorosa nudez.

E' uma campanha inadiavel, que não admitte demoras ou delongas, que deve ser iniciada já e já, e para a qual não podemos fantaziar ou esperar recursos. Para ella temos que partir sem timidez e sem hesitações, com as nossas posses actuaes, melhorando sempre a nossa organização e com as nossas posses actuaes, melhorando sempre a nossa organização e meios de acção.

As nossas leis não se oppõem ao estabelecimento do systema, que nesta campanha nos dará victoria.

A Constituição (art. 21, § 18, lettra R) estabelece a instrucção primaria obrigatoria e gratuita.

Cabe ás leis ordinarias fixar os limites desta instrucção na sua dupla obrigatoriedade: – a do Estado em ministral-a, e a da população em recebel-a; por consequencia, abrir escolas a marcar a idade em que devem ellas ser frequentadas.

Foi uma lei ordinaria que marcou a idade escolar dos 7 aos 12 annos; foi tambem uma lei ordinaria que discriminou o ensino primario obrigatorio

e gratuito em quatro annos; foram leis ordinarias que estabeleceram o regimen, bom, talvez para outros tempos, mas que hoje mantém e augmenta o analphabetismo.

Outras leis ordinarias podem e devem modificar as existentes, para chegar á alphabetização de todos, para que o Estado seja igual para todos.

Na sua lettra, a Constituição permitte a reforma; no seu espirito, ella a impõe e exige, porque foi para que todos recebessem o ensino primario – o que até hoje não se realizou – que a Constituição o tornou gratuito e obrigatorio. Até agora só pequena parte o recebe. A reforma leva–o a todos.

E' o que aqui se pede. –.'Washington Luis P. de Souza.

N. B. – A idade de 7 e 8 annos, a que se refere a mensagem, foi na lei substituída pela de 9 e 10 annos.

Extracto da mensagem de 14 de julho do anno corrente, na parte em que se refere á reforma do ensino:

S. Paulo, 14 de julho de 1921.

Srs. membros do Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo. – A lei n. 1.750, de 8 de dezembro de 1920, que reformou a instrucção publica do Estado, j á se acha em plena execução na parte em que não dependeu de regulamentação; está em adeantada applicação no periodo de transição a que ella obriga e aguarda–se a execução completa, em todas as suas partes, para se installar então a Faculdade de Educação.

Assim, as escolas normaes já estão todas sob um mesmo typo, ficando completamente unificado o ensino superior no. Estado, supprimidas por esta fórma, as distincções entre professores normalistas secundarios, primarios e complementaristas.

As escolas complementares, completando, como o seu nome indica, o ensino médio, que por sua vez desenvolve e amplifica o primario, não faz professores; prepara os alumnos para o ensino secundario e para que possam se diplomar como professores nas escolas normaes. Nestas as disciplinas são as mesmas, afim de que os professores, salvo as qualidades pessoaes de cada um, sejam iguaes para uniformidade da instrucção.

Leigo, gratuito e obrigatorio, como é o ensino, constitucionalmente, deve elle ser igual para todos os paulistas, quer nos cursos a estabelecer, quar no seu numero de annos, quer nas materias a ensinar, quer nos professores que as ministram.

Já estão installadas as quinze delegacias regionaes e as trinta e cinco inspectorias escolares, destinadas a uma fiscalização mais efficaz do ensino, quer em relação ao alumno que o recebe, quer em relação ao professor que o ministra.

Todos os delegados regionaes e inspectores escolares trabalham, com actividade e dedicação, principalmente para a localização das escolas,

conforme os nucleos de população infantil, a base essencial do systema ora inaugurado.

O recenseamento escolar, feito com clarividencia, demonstrou que ha zonas saturadas de escolas e ha outras em que é raramente feita a instrucção.

Da bôa localização dos professores, de accôrdo com a densidade da população em idade escolar, depende, em grande parte, a disseminação do ensino. Levar, a escola ao alcance da criança e obrigar esta a frequental–a, é, sem duvida alguma, a melhor fórma de cumprir o preceito constitucional de dar a instrucção primaria gratuita e obrigatoria.

E' o trabalho preliminar que se está fazendo, para a execução completa da refórma, o que veremos dentro em breve, pois que o trabalho tem sido relativamente facil.

Tem sido relativamente facil, porque a reforma tem pouca cousa de original. Assim, a reducção do ensino primario a dous annos não é novidade; já era elle ministrado, nesse espaço de tempo, nas escolas ruraes; era de tres annos nas escolas districtaes e de quatro nos grupos escolares, como nestes já anteriormente tinha sido de cinco.

A reforma, apenas, unificou o ensino primario, estabelecendo–lhe um só typo desse curso, como tambem unificara o curso superior, marcando um só typo de escola normal.

Si o professor deve ser igual para todos os alumnos, da mesma fórma deve ser igual para todos o ensino ministrado. Em um regimem republicano, de igualdade, não se podem admittir differenças de ensino gratuito.

Si o principio republicano deve ser obedecido, não póde ser despresada a situação financeira, dentro da qual o Estado, honesto e previdente, tem que agir.

Unificando o ensino primario, póde elle ser igual e, o que é mais, póde ser effectivamente dado a todos, realizando–se, assim, a maxima republicana de nossa Constituição que a instrucção primaria é gratuita e obrigatoria.

A unica novidade, talvez, da reforma é a reducção da idade escolar a dous anos –aos nove e dez anos – dos cinco– sete e doze – que prevaleciam anteriormente.

Esta é logica. No orçamento passado gastámos, em algarismos redondos, com e para o ensino primario, 24.000:000$000, e davamos instrucção, segundo o Annuario do Ensino de 1918, a 232.621 com 4.794 classes, emquanto que a população escolar era, segundo o computo de então, de 480.975. Quer isto dizer que 315.354 crianças ficaram sem instrucção, o que era verdadeiramente a creação do analphabetismo.

Essas 4.794 classes, a 40 crianças, comportam 191.760 crianças, numero de logares maior que o numero de crianças de idade de nove e 10 annos, que é, segundo o recenseamento de 184.624.

Reduzir, pois, a idade escolar a nove e dez annos, com o mesmo numero de professores, e, portanto, com identica despeza, podemos, ainda com sobras de logares, acolher toda a população infantil em idade legal, dar-lhe escolas em numero sufficiente e, por consequencia, obrigal-a á frequencia para receber o ensino. E como todos que attingirem á maior idade terão passado pelos nove e 10 annos do ensino obrigatorio, teremos que, dentro de determinado lapso de tempo, não haverá analphabetos em S . Paulo.

Ora, como é o nosso ardente desejo, pomos na sua realização o melhor dos nossos esforços de administradores. E havemos de alcançar tal desiderato sem mutilar o ensino, visto que a reforma, longe de supprimir qualquer cousa no nosso apparelho da instrucção publica, augmentou-o muito creando o ensino médio, que é mais que os 3 ° e 4 °annos do grupo escolar; accrescentou um anno ao ensino complementar, ampliou o ensino normal e creou a Faculdade de Educação. – Washington *Luis Pereira de Souza.*

O Sr. Presidente – O desejo de V. Ex. será attendido. Tem a palavra o Sr. Dr. Carneiro Leão.

O Sr. Carneiro Leão – Sr. Presidente, quando hontem tive a honra de responder ás ponderações feitas pelo illustre Dr. Azevedo Sodré, não tinha em meu poder a legislação argentina a que me referi, o que me impediu que prestasse a meus nobres collegas informações minuciosas, como fôra meu desejo. Limitei-me, pois, a citar as principies disposições no que interessavam ao assumpto em debate. Peço licença para completar agora as informações que julgo convenientes para fundamentar as minhas asserções.

Na Argentina o capitulo III da lei organica da instrucção publica, publicada em 1918, diz no seu art. 37: "La direccion facultiva y Ia administracion general de las escuelas primarias estarán a cargo de un Consejo Nacional de Educación que funccionará em Ia Capital de Ia Republica, bagio Ia dependencia del Ministerio de Instruccion Publica."

Art. 38: "E1 Consejo se compondia de um presidente y quatro vocales "

Art. 42: "E1 Consejo tendra a su cargo Ia direccion tecnica, Ia inspeccion y vigilancia de las escuelas publicas y Ia administracion general de las mismas."

Art. 44: "Todos los membros del Consejo Nacional de Educación sou personalmente responsables de Ia mala administracion de los fundos correspondientes a Ia educacion..."

Quanto ás attribuições, compete ao presidente:

"1.° presidir las seciones y decidir con su voto las deliberaciones en caso de empate...

4.° suscribir todas las comunicaciones y ordens de cualquer género que sean, com la autorizacion del secretario general."

Compete ao conselho:

1.° dirigir la instrución en todas las escuelas primarias, etc., etc;

2 ° organizar la inspección de las escuelas, reglamentar sus funciones y dirigir sus actos;

3 ° ejecutar pontualmente las leys que, respecto de La educación común sancionere el Congresso y los decretos que sobre el mismo, assunto expidiere el Poder Executivo...

5 ° dictar su reglamento interno, distruyendo entre sus mienbros como lo estimare más conveniente, Ias funciones que tiene a su cargo."

Como se vê, o presidente do Conselho, na Argentina, pelo art. 2.°, que executar as resoluções do Conselho, poderá, até certo ponto, ser considerado o poder executivo dessa corporação, poder esse, entretanto, que, salvo os casos urgentes, não estando reunido o Conselho, e não sendo vétado depois por dous terços do mesmo Conselho, executará resoluções deste.

O Conselho não é, portanto, um orgam consultivo, o qual o presidente apenas ouça. Elle tem poder deliberativo, não só vétando a resolução do presidente, quando tendo este de accôrdo com a lei, resolvido por si, não estejam dous terços de accôrdo, como pelos arts. 4.°, § 1.°, 2.° e 3.° e 5 °, pelos quaes ficam claramente estabelecidos os poderes deliberativos do Conselho. E nem por isto, meus senhores, a educação primaria; federal argentina deixa de ter uma efficiencia manifesta na formação da cultura nacional. Ainda o anno passado, graças ás mil escolas federaes e as escolas subvencionadas, sob a direcção immediata do Conselho, pôde o presidente Angel Galhardo affirmar que em Buenos Aires não havia uma só criança em idade escolar, cujo logar não estivesse assegurado em uma escola publica.

Effeitos da organização da educação primaria federal sob a direcção immediata do Conselho Nacional de Educação.

No referente á emenda do illustre representante do Rio Grande do Sul, Dr. Carlos Penafiel, mandando que fique o Conselho Nacional de Educação subordinado a um Ministerio, não sei como explicar o lapso de não ter sido publicada, nas conclusões, tal determinação uma vez que ella foi inserta no *Diario Official*, de 23 de outubro, no parecer da comissão do qual tive a honra de ser relator, nos seguintes termos: " art. 1.° A organização, a direcção e a administração do ensino primario e normal

federal estarão a cargo de um Conselho Nacional de Educação, funcionando na Capital do paiz e *sob a dependencia do Ministerio Justiça e Negocios Interiores."*

1.° PARTE DA ORDEM DO DIA

0 Sr. Presidente – Não tendo sido publicadas as conclussões da 3.ª commissão, não podem ser discutidas e votadas na sessão de hoje. Vou submetter a votos a redacção final da 6.ª these sobre a "creação do Conselho Nacional de Educação."

0 Sr. 2 ° Secretario – procede á leitura da seguinte

REDACÇÃO FINAL DAS CONCLUSÕES DA 6.ª THESE (CREAÇAO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO)

1.° Para a efficiencia da collaboração do Governo Federal na diffusão e na nacionalização do ensino primario e normal, será creado um Conselho Nacional de Educação, subordinado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constituido por pessoas notoriamente dedicadas e competentes em materia de ensino:

2.° Ao Conselho caberá administrar e inspeccionar as escolas directamente mantidas pelo Governo Federal, fiscalizar sem prejuizo da inspecção estadual as escolas subvencionadas e organizar, como fôr conveniente, escolas para adultos e anormaes e os demais serviços relativos ao ensino.

Paragrapho unico. Cabe á inspecção federal para os effeitos da subvenção:

a) dar parecer sobre a nomeação dos professores das escolas subvencionadas, salvo quando diplomados por escolas officiaes;

b) verificar si o ensino da lingua, historia e geographia patrias satisfaz ás necessidades da educação nacional;

c) verificar si os programmas são executados convenientemente;

d) verificar si a localização das escolas subvencionadas satisfaz ás necessidades publicas;

e) verificar si a subvenção federal é convenientemente empregada no custeio das escolas a que se destina.

Compete ás autoridades estaduaes :

a) nomear os professores das escolas subvencionadas na fórma das suas leis;

b) organizar os programmas segundo o gráo da autonomia didactica que adoptar;

c) localizar as escolas;

d) dar orientação technica ao ensino;

e) tudo o mais que entender necessario ao bom andamento do ensino.

3 ° Para os effeitos da direcção e fiscalização das escolas nos Estados, o Conselho Nacional terá, como orgão de sua representação:

*a)*inspectores federaes, devidamente remunerados, e em numero que se julgar conveniente;

*b)*conselhos districtaes não remunerados, creados mediante proposta dos inspectores onde se considere necessario. Os conselhos districtaes serã constituidos por pessoas interessadas pela causa do ensino e funccionarão sob a presidencia dos inspectores federaes. – *M J. de Mendonça Martins,* Presidente. - *A. Carneiro Leão,* Relator. – M*irabeau Pimentel. – Maria do Nascimento Reis Santos. - C. Fraga,* com restricções.

D. Esther Pedreira de Mello – Peço a palavra.

O *Sr. Presidente* – Tem a palavra D. Esther de Mello.

D. Esther Pedreira de Mello – Sr. Presidente, a emenda que offereço á redacção final é unicamente a seguinte: accrescentar á palavra "nos Estados" o seguinte: "e no Districto Federal".

Submettida á votos, é approvada a redacção final com a emenda de D. Esther Pedreira de Mello.

2 ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente – Submetto a debate da Conferencia a redacção final da 4.ª these.

O Sr. Secretario procede á leitura da seguinte

REDACÇÃO FINAL DAS CONCLUSÕES DA 4.ª THESE (PATRIMONIO ESCOLAR, FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS)

1.ª Para o Governo Federal auxiliar o desenvolvimento da instrucção popular é necessario que seja creado um fundo escolar.

2.ª A Conferencia Interestadual de Ensino Primario entende que esse fundo deve ser constituido pelas rendas adiante enumeradas, provenientes assim de tributação creada pela União, pelos Estados ou pelos municipios, como de donativos, legados, ou instituições particulares, sem prejuizo das dotações orçamentarias que a União consignar na proporção das necessidades do ensino e para supprir as deficiencias do fundo escolar.

§1 ° Por parte da União :

a) todas as quantias de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, como tambem de quasquer outros do seu dominio, nos termos do art. 64 da Constitição Federal.

b) o producto da venda, cessão, ou arrendamento, de quaesquer bens que lhes pertençam;

c) metade do imposto sobre as quantias em gyro nos jogos, duplicada a tributação actual;

d) o imposto de capitação que recahirá sobre todos os habitantes do Brasil, nacionaes ou estrangeiros, que exercerem profissão ou emprego, ou viverem dos seus bens ou rendas;

e) de 10% aos impostos sobre artefactos de tecidos (enfeites, etc.);

f) sello adcional especial de $ 100 nas repetições e memoriaes dirigidos a qualqer autoridade federal;

g) idem, de $200 nas procurações e substabelecimentos;

h) 2 % em sellos especiaes sobre quantias depositadas em mão de particulares o emprezas, para garantia de serviços, obrigações, fornecimentos, cabendo aos depositarios o pagamento dessa percentagem e devendo o recibo do deposito ser revalidado annualmente;

i) sello addicional de 25$ por diploma expedido por qualquer escola superior ;

J) os bens da herança jacente ou vaccante e que reverterem á União;

l) addicional de 20 % aos impostos sobre fumo;

m) idem, de 25 % aos impostos sobre bebidas alcoolicas;

n) idem, de 10 % aos impostos sobre bengalas;

o) idem, de 25 % aos impostos sobre vinhos estrangeiros;

p) idem, de 50 % aos impostos sobre cartas de jogar;

q) idem, de 20 % aos impostos sobre obras de ourives;

r) idem, de 10 % aos impostos sobre obras de adorno;

s) idem, de 25 % aos impostos sobre armas de fogo;

t) idem, de 1 % aos impostos sobre dividendos;

u) idem, de 5 % aos impostos sobre lucros fortuitos, e valores de mercadorias sorteadas, etc.;

v) do sello addicional e especial de 10 % sobre o porte da correspondencia postal que pague de 50 réis até 3$ e do sello addicional fixo de 300 réis, quando o porte exceder de 3$000 ;

x) do imposto de:

a) – 100réis sobre todas as rendas superiores a 1$ e inferiores a 100$, inclusive; b) – 1$000 sobre todas as vendas superiores a 100 $ e inferiores a 1:000$, inclusive; c) – 5$ sobre todas as vendas superiores a 1:000$ e inferiores a 10:000$, inclusive; d - 10$ sobre todas as vendas que excedam de 10:000$000.

I. Esse imposto será cobrado em fórma de estampilha, de accôrdo com o valor da venda e no acto desta se effectuar. A estampilha será

entregue ao comprador pelo negociante , no acto da venda e terá nas costas um numero correspondente a cada fracção de cem réis do seu valor.

II. todas as vezes que se haja vendido o valor de um milhão de estampilhas de cem réis, se emittirá uma nova série e se procederá, seis mezes depois de esgotada a emissão, a um sorteio, distribuindo aos portadores dos numeros sorteados 10:000$ em premios.

§ 2.° Por parte dos Estados ou dos municipios, consoante ás respectivas attribuições:

a) 2% dos saldos orçamentarios, de accôrdo com o estabelecido pela 1.ª commissão;

b) os bens da herança jacente ou vaccante attribidos aos Estados, equiparando a estes o Districto Federal;

c) 10%, pelo menos, do preço da venda das terras devolutas, como de quaesquer outros bens que forem pelos mesmos alienados;

d) de 10% sobre os bilhetes de ingresso em logares de diversões de qualquer natureza, nos municipios onde ainda esse imposto não tiver sido creado, *taxativamente*, em favor da diffusão do ensino;

e) de 5% sobre as quantias excedentes de 70:000$ que couberem em quinhões de herança ou legados, deixados por parentes;

f) de 5% sobre as quantias excedentes de 35:000$, que couberem em legados, deixados por estranhos;

g) de 25% sobre as doações feitas, ou heranças legadas as instituições que não mantenham ou escolas primarias o hospitaes ou asylos gratuitos.

III. Sempre que a arrecadação se fizer mediante sellos, deverão este ter modelo especial com a designação – *para a instrucção.*

IV. 10 % da arrecadação annual destinada ao fundo escolar serão reservados para a constituição de um fundo permanente.

Paragrapho unico. Quando o capital desse fundo permanente attingir a 10. 000:000$, a sua renda annual passará a ser empregada em auxiliar as caixas beneficentes escolares e em reforçar o fundo escolar; antes de attingir á referida somma, as rendas annuaes do fundo permanente serão capitalizadas.

V. Os recursos destinados ao fundo escolar serão arrecadadas pelas repartições fiscaes competentes, e recolhidas ao Thesouro Nacional, onde, sob rubrica especial, ficarão á disposição do Conselho Nacional de Educação.

VI. As quantias destinadas ao fundo permanente serão applicadas em titlos da divida publica.

(Seguem-se as assignatras).

O Sr. Presidente – Não havendo quem peça a palavra vae-se proceder á votação.

Foi approvada a redacção final.

3.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente - Comquanto não tenham sido publicadas as conclusões da 3.ª commissão, e á vista do facto de terem sido distribuidas cópias dactylographadas aos Srs. membros da Conferencia, consulto á casa si deseja iniciar hoje a discussão das mesmas conclusões, discussão que proseguirá em sessão de amanhã.

Consultada, a casa manifesta-se favoravelmente.

O Sr. Presidente – Estão em discussão as conclusões da 3.ª commissão sobre a these "Escolas normaes".

Tem a palavra o Sr. José Rangel.

O Sr. José Rangel, depois de justificar sua attitude pelo facto de ter assignado a conclusões, comquanto não esteja de inteiro accôrdo com as idéas expendidas em seu relatorio pelo Sr. Victor Vianna, tendo-se reservado o direito de manifestar em plenario o seu modo de pensar, lê o trabalho publicado em outro local destes *Annaes.*

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Amerido de Moura.

O Sr. Americo de Moura - Sr. Presidente, sem a menor sombra de desapreço aos demais membros da commissão, dignos todos da minha admiração e respeito, tambem eu devo declarar que, attendendo á importancia da these e á necessidade de apressar os trabalhos de modo a virem as conclusões ao plenario em tempo de serem discutidas, considerando, sobretudo, que a minha posição de secretario particularmente me impunha o dever de contribuir para o encaminhamento dos trabalhos por essa maneira, tambem eu me abstive de os protelar, como teria acontecido, se pretendesse na discussão prévia estabelecer a integra das conclusões, segundo o meti ponto de vista pessoal.

Reservei-me, pois, o direito de esclarecer melhor agora o meu pensa: mento acerca cia materia•submettida á debate. Aliás, toda a eommissão espera e deseja a cooperação cios demais membros da Conferencia, dispondo-se a acolher as suas suggestões com todo o agrado, no mesmo espírita em que apresenta estas conclusões, a respeito das quaes sórnente está rigidamente de accôrdo nas linhas geraes.

A materia, Sr. Presidente, é daquellas em que eu sou de antemão obrigado a confessar contradicções, no meu proprio modo de encaral-a.

Quando se discutiu o projectn do Sr. Miguel Calmon, em 1912, escrevi a S. Ex., agradecendo a offerta do seu discurso e expondo nas seguintes palavras a minha opinião a respeito do assumpto:

"... O remedio legal e efficaz (para os males da educação' polar) é o ensino secttnclario official, regulamentado pela União. Be! haja o projecto de V. Ex., cujas linhas geraes não posso deixar d' applaudir, embora me pareça, por diversos motivos, irrealizavel improficuo o desejado accôrdo entre a União e os Estados, a encampação das escolas normaes já existentes. Com. o seu' esclarecido e terio, V. Ex. melhor do que eu julgará a procedencia; dessa duvida, que me assaltou o espirito ao reflectir sobre a praticabilidade do jecto.

Seria, talvez, preferivel a organização de um systema gymtul sial á allemã, aclaptado ás nossas necessidades, constituído, a pri cipio, por poucos semir~arios, bem montados, sobretudo de pe docente. Empreguei o termo "gymnasial", em vez de "normal", por que a acção federal nesse sentido póde ser parallela á dos Estados, sem possibilidade de conflicto, e porque aos diplomados por taes estabelecimentos só indirectamente, pelo prestigio da propria competencia, e por decidida vocação, orientada por patriotismo solidamente formado, é que se abriria a carreira do tnagisterio primario, privad ou official, em chie com esses predicados elles fatalmente se importariam.

Mas entendo, como V. Ex., que esses estabelecimentos devem se essencialmente escolas de homens capazes de exercer o magisteri~ primario, assim como de, em qualquer outra profissão, adquirirei influencia social sadiamente educativa..."

Deste modo, Sr. Presidente, considerava eu imprescindivel, na formação do professor primario, uma solida cultura secundaria, como ainda não temos.

O Sr. Alberto Moreira - V. Ex, permitte um aparte ?

O Sr. Moura - Com todo o prazer. .

O Sr. Moreira - Essa exigencia não se compadece com a exiguidade dos vencimentos...

U Sr. Moura - Por isso mesmo, pela exiguidade da remuneração e pela necessidade da diffusão do ensino primario, é que comecei dizendo-rrte contradictorio. Por muito amor que tenha ainda aos meus velhos idéaes de cultura, transijo agora com a corrente simplificadora, admitto um padrão de preparo inferior áquelle.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que, quando, no meu Estado, por falta de professores, foi conferido aos diplomados por escolas complementares, aos que tinham unta instrucção primaria modelar, de nove annos, sem nenhuma, preparação profissional no curso, o titulo de professores preliminares, exigindo-se delles apenas um período de pratica de ensino para entrarem no golo dos- direitos inherentes a esse titulo, muitos professores, muitos homens de responsabilidade na administração

entendiam que o_s complementaristas eram em geral melhores, na profissão, do que os normalistas.

Essa idéa naturalmente me repugnava, como ainda me repugna. Mas devo reconhecer que muitos exemplos de bons resultados tivemos, de profesr sores que, desse modo, fizeram por si mesmos a sua educação profissional. E, por.outro lado, as escolas normaes nem sempre deram os resultados desejaveis, e isso, principalmente, por um defeito ingenito.

O que vicia o ensino normal, nas nossas melhores organizações, é o hybridismo da sua estructura. Com um estagio muito pequeno para. a especialização das cadeiras que as constituem, as nossas melhores escolas normaes se nos apresentam como entes monstruosos, que têm, confundindo-se, sem se integrarem, duas espinhas dorsaes :-- a da preparação secundaria e a da preparação profissional.

Esse defeito que, por longa experiencia, muito bem conheço, é o que visa sanar a idéa dominante da 3.n conclusão do relatorio, cuja expressão é, a meu vêr, necessario tornar mais precisa - a da instituição de um curso profissional de doas annos, constituído por disciplinas pedagogicas, dotado de cursos theoricos em que se estudem, ao menos, n4oções de physiologia, psychologia e logica applicadas á educação, de hygieae, organização e direcção de escolas, e em que principalmente se faça a pratica do ensino, em exercícios diarios, em escola annexa de applicação.

Esse curso é o que, segundo entendo, deve constituir -a escola normal propriamente dita.

Quanto ao chamado curso de preparo geral, voltando ás minhas velhas idéas, acho insufficiente o período de doas annos para o ensino se*cundario,* fundamental, que o professor pritnario deve ter.

Ha materias essenciaes, que em dons annos absolutamente não se aprendem, que nesse período apenas se podem revêr. Propuz, por isso, á commissão, como ponto cie partida para determinação ulterior, a clausula cia exigencia de um exame de admissão. E este, se o curso propedeutico fôr apenas de dou, annos, deve ser rigoroso, de modo a verificar-se nelle, relativamente a taes materias, mais do que o resultado do ensino primario: habilitação secundaria. .

Exposta a minha opinião quanto á conclusão que me parece exceder a todas as outras cm importancia, claro fica, Sr. Presidente, que este ponto de vista, embora substancialmente não se aparte dos termos dessa conclusão, podera ser com vantagem expresso em outros..

Reitero, assim, a affirmação de que, na discussão das conclui me anima, bera conto aos meus illustres companheiros de commissão, o desejo de ouvir e acatar a palavra de todos os membros da Conferência.

Era o que eu tinha a dizer.

Sr, Presidente - Continuam em discussão as conclusões elabor pela 3 a cotnmissão. Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Alberto Moreira - Sr. Presidente. Não conhecendo ainda o relatorio da illustre commissão, e tendo feito apenas uma rapida leitura das conclusões distribuidas em cópia, não posso me externar, como pretendo, sobre as idéas que ellas encerram, o que espero ter ensejo de fazer na proxima sessão.

Penso, Sr. Presidente, que é necessario attender ao, problema do paro prévio dos candidatos ao professorado e á média da cultura que se deve ministrar aos professores.

E' de conveniencia que as condições estabelecidas não afastem os p fessores do magistério, em vez ,de attrahir bons elementos de que tanto se precisa.

Penso, todavia, que ao entrar para as escolas normaes, devem já,,' nhecer os alumnos certas disciplinas basicas : e não é em dons anhos .' um menino ou truta moça pôde adquirir o preparo indispensavel.

Para a parte caracteristicamente profissional do corso, como que se distribua, ha meterias cujo ensino theorico é essencial, como a gogia, a psycltologia, a rnetltociologia e a historia da educação, mas é bem a pratica quotidiana em que o alutnno veja corno se applïcatn os " methodos e processos de ensino.

Em qualquer caso, Sr. Presidente, aguardarei com sympathia ás vaveis idéas que sobre o assumpto tem surgido e apparecerão ainda no: desta Conferencia.

U Sr. Presidente. -Tem a palavra o Sr. Dr. Sampaio poria. ¿¡'.,

U Sr. Sampaio Dnria - Sr. Presidente. Em assumpto de magnitude, não é possível restringir-me aos 10 minutos regulameïitau Contando, desde logo, com a tolerancia, em que V. Ex. tem sido tão digo, da prorogaçáo prévia, procurarei, sem prejuízo da clareza, mostl á casa os absurdos e as heresias das conclusões da 3.ª commissâo. Espero que, desta vez, mão se restrinjam a contrapôs ao que eu disser, ape affirmações dogmaticas. Apresentarei razões, e o dever logico da resposta consiste em destruir as razões que eu adduzir, evidenciando, se puderett sem valia otr fraqueza dos meus argumentos. Si não o fizerem, confessado ficará o engano ou desacerto em que incidia a 3 ª commissâo, na sua proposta. A Conferencia, por certo, não a endossará com a responsabïlidade do seu voto.

Por amor ao methodo, e para maior clareza, separo as principaes questões, e de cada unta direi o essencial.

Eis a primeira proposta da 3.ª conimissão:

"A União fundará escolas normaes em todas as zonas dó paiz na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis,

"enquanto não assumir, depois de accôrdo prévio com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal".

Esta clausula final da 1.° conclusão é inacceitavel. Eis porque:

Em primeiro logar, convém notar que o ensino normal está em funcção directa do ensino primario. Si a União, quanto á este, apenas vae cooperar, porque supprimir aos Estados a organização do seu ensino normal? Por que não ficar a união, coherentemente, na sua missão cooperadora? O monopoliu do ensino normal pela União, que agora se propõe, é uma innovação sem pé nem cabeça. Não é essencial á cooperação tntelligente do Governo Federal na diffusão ampla elo ensino primaria. E é medida perigara péla possibilidade ou certeza dos inales que poderá acarretar.

Em segundo logar, chamando a si a responsabilidade "exclusiva" do ensino normal, estará a União segura de poder mantel-e, convenientemente? Admittamos que a União adopte um typo inferior de escola normal. Não é de espantar. Nas mutações rapidas da sua política, e dada a exígua cultura pedagogica. no Brasil, póde acontecer que as orientações escolares se succedam sem grande firmeza, elevação e critério. As reformas da organização complexa do ensino normal podem il-o arruinando de mal a peor. E os Estados terão de submetter-se ao padrão federal seja qual fôr. Já não haverá, como agora, o estimulo dos confrontos, a concurrencia doutrinaria que rivaliza e aperfeiçoa. As competencias estaduaes estarão condemnadas ao silencio. Só a União, por meio daquelles que dirigem o ensino, teria iniciativas de aperfeiçoamento. Mas onde a' garantia de ser a União melhor inspirada que os Estados onde o ensino. écuidado com o maior carinho ?

Considére-se, ainda; a desnecessidade absoluta da federalizaçâo do ensino normal. E' uma innovaçâo só por amor da novidade. O que convém á educação popular é haver, no Brasil, o ensino normal capaz e abundante. A União, para isto, coopere com os Estados, suppra o desleixo e a impotencia de certas regiões. Pôde ir além. Reconheça idoneas as escolas normaes officiaes, que se modelarem, no quadro das meterias e nas bases dos programmas, pelas norntaes federaes.

Desta fôrma, os professores federaes, isto é, os que podem ser nomeados tanto para as escolas federaes, como para as subvencionadas pela União, sahirâo de toda parte cio paiz, numerosos e aptos.

Resumindo, Sr. Presidente, opponho á primeira conclusão duas razões, que espero vêr discutidas: 1 ª) sendo o ensino normal correlato ao ensino primario, não podem os Estados, continuando com o ensino primario, ser despojados das prerogativas do seu ensino normal; 2ª) a

federalização das escolas normaes supprime as iniciativas locaes de aperfeiçoamento.

Ficará todo o paiz obrigado ao modelo que a .pedagogia da União, certa ou errada, quizer impôs. O mal será enorme, si, por exemplo, sustituir o typo actual das escolas normaes de S. Paulo, graças á sua bemdita reforma do ensino, pelo typo de escola, que estou impugnando. A estas duas razões, accrescento a desnecessidade da federalizaçâo para a destruição do analphabetisme, como se tem em mira. A formação de um professorado nacional se obtem com as escolas normaes federaes, conjuntamente com as estaduaes reconhecidas pela União.

Dahi a emenda que o Dr. Freitas Valle e eu off"ecemos. Ella está concebida nos seguintes termos:

"Substitua-se a phrase "em quanto não assumir, "depois de accôrdo feito com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal" por esta: "e equiparará ás federaes as escolas normaes officiaes, que se modelarem, no quadrq das meterias e nas bases dos programmas, pelas normaes federaes".

Uma vez que se acceite esta emenda, é força supprimir, na segunda conclusão que também se discute, a phrase : "no período de transição para a federalizaçâo do ensino normal".

Mas esta segunda conclusão ainda contém, no seu bojo, uma perigos medida. E' a que determina a "uniformização dos cursos e programmag em todas as escolas normaes do Brasil".

Quem quer que alongue os olhos por esta medida, vê claramente os perigos a .que ella expõe o ensino. A ttniformizaç4o proposta é dos cursos e dos programmas. Quer dizer: não só o numero de tnaterias, como a sequencia a que devem obedecer, não só as bases dos programrnas, mas o desenvolvimento delles, tudo é taxativo e uniforme, Não ha logar para a liberdade de ensino, nem para a autonomia didactica. As escolas normaes todas hão de copiar, sem nenhuma individualidade, o typo, bom rnt má% que a União tomar para, si.

E' isto o que a commissão propõe.

Mas, pergunto, onde a garantia de que a União irá ter o melhor pa. drão ? Concedamos que o logre. Mesmo assim, a uniformização não deve ser o regimen do arroxo, da coml.ressão, da asphyxia, que tem sido de uso entre nós. Já tive ensejo, na minha "Memoria", de provar o erro das equiparações em tudo e por tudo. Ahi evidenciei a necessidade peda. gogica da autonomia didactica, autonomia na organização das escolas, e autonomia do professor no cumprimento dos seus deveres. Não quero repetir-me aqui. Estou certo que a autonomia éidéa vencedora. E' o principio fecundo em todas as creações da intelligencia. E nada mais necessita creações que

removam os atrazos pedagogicas de hoje, do que a escola. A proposta mata a autonomia. Razão pela qual propomos que se substitua o que na segunda conclusão, se segue á palavra "uniformização" por "do quadro das materias e cias bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica."

Desta fórma, se consegue a uniformização no que fôr essencial, nas bases, e se respeita e garante a livre iniciativa dos professores e a liberdade legal do ensino.

Mas, a minha opposição maior não é em referencia a estas duas primeiras conclusões. filais do que rejeitar a federalização ou responsabilidade exclusiva da União no ensino normal, mais do que repellir a escravatura dirlactica nas uniformizações draconianas, eu, com todo o calor, e empenho tenho de bater-me contra a terceira conclusão.

Diz ella:

"As escolas normaes federaes terão um curso de 4 annos, dous de preparo geral e dous de ensino technico. Para a matricula no curso ,geral, será exigido exame de admissão das materias necessarias, etc."

Quanto a terem as escolas normaes um curso de 4 annos estou de pleno accôrdo, uma vez que o precedam 7 annos de educação primaria. A divisão, porém, do curso em dous annos de estudos geraes e doas de "ensino technico", tenha as origens que tiver, e o exemplo de seja que povo fôr, é de todo em todo inadmissivel. Não é porque traga a marca norteamericana, que se seja obrigado a dizer amen. Copia por bom o que não presta, quem abdica, ou não é.

Quaes são as materias constitutivas do ensino technieo em uma escola normal? São a psychologia, a pedagogia e a methodologia didacticas. Estas são as unicas materias rigorosamente tecltnicas. As outras são propedeuticas, são auxiliares, são essenciaes ao preparo e ao desenvolvimento intellectual dos professorandos. Mas não são tecltnicas, posto devam ser ministradas irrepreliensivelmente, corìì mestria impeccavel, verdadeiras lições,vivas e concretas, de pedagogia.

Ora, as materias não technicas serão em numero de 10,12 ou 15, conforme o typo que se preferir. Mas ensinar o essencial de 10 ou 15 materias, em dous annos de curso, os taes doas annos de preparo geral, é tentar o "nec plus ultra" do absurdo, é commetter um grave attentado á saude dos estudantes. Não ha organização physica por mais granítica, que resista ao estudo de talos as matcrias rião technicas da escola normal em doas annos apenas de curso. Seria o ensino a todo vapor, a sobrecarga deshumana, a fadiga, o aborrecimento, o desanimo e o fracasso.

E' noção corriqueira em psychologia que a assimilação das meterias requer tempo, como a germinação das sementes lançadas á terra. A sciencia

não se assimilla com a presteza ou a instantaneidade do raio. O tempo é o cooperador essencial, não só para comprehender, mas para systematizar as noções que se aprendem. Como, então, propôr que, em doas annos, os estudantes vençam todas as materias não technicas ?

Ainda mais: que ficariam fazendo nos doas annos seguintes, nos chamados technicos ? Apenas lidando com as meterias technicas ? Mas estas são muito poucas. Nos doas primeiros, excesso; nos doas ultimos, folga. Força-se de começo aficarem doentes, ou recorrerem á copa. Ter-se-á, depois, por caridade, de dar o descanso que repara. Preferível, porém, é que se evite, de vez, esta divisão prejudicialissima.

0 Sr. Moreira -- Já tivemos esse regímen nesta Capital sob a administração do Sr. Azevedo. Sodré.

O Sr. Doria - Não é que as escolas normaes não tenham uma parte geral e uma parte technica, O que não é de rigor, é dar a uma dous annos e doas a outra. Porque esta divisão ? O que o interesse do ensino normal impõe éimprimir as meterias technicas largo desenvolvimento e "technica" perfeita. As meterias não technicas devem **ser distribuídas pelos quatro** annos do curo, em uma intelligente sequencia djdactica. Não são incompatíveis com as technicas. Umas e outras podem ser dadas simultaneamente, contanto que as technicas prevaleçam.

Dir-se-ha, que, nos taes dons annos technicos, além do estudo de psychologia didactica, cada professor das outras meterias dará a methodologia data cadeira.

E' tudo quanto ha de mais antipedagogico e de mais prejudicial.

Attente-se bem nos effeitos desastrosos de um tal systema.

Que é o que se pretende ? Dar habilitações profissionaes ao's professoraudos. Quer-se que elles saiam da escola normal sabendo os processos de ensino primario. A escola normal que não obtiver este resultado é falha, imprestavel, mente a si mesma. A sua missão é ensinar a ensinar.

Ora, posto só haja, a meu vêr, um methodo de ensino do curso primario ao superior, os processos variam com a idade e com o preparo dos educandos. Que só ha um unico methodo, é o que proclamará quem conhe.,a, de perto, as leis da intelligencia, e saiba, de primeira mão, as leis da analyse mental. O methoclo é a adaptação da actividade do professor a' estas leis. Mas o grão de cultura e o grão de intelligencia, dos alumnos determinam os processos legitimos.

No ensino secundario, os processos são uns; outros o são no primario. O que cumpre áEscola Normal é ensinar aos ~setts alumnos os processos do ensino primario. Eis o que ninguem porá em duvida.

Pois bem, os varios professores da Escola Normal, no systema aconselhado pela propobta,terão de ensinar aos professorandos os processos didacticos da sua cadeira. Mas estes processos não são, nem pódem ser os que tem cabimento na escola primaria. Logo, os professorandos aprendem o que não terão de applicar, e deixam de aprender o que lhes cumpre realizar.

Apresento, ainda, outro argumento, e mais decisivo, contra o systema da proposta.

Concedamos que os processos do ensino no curso secundario, ou normal, sejam os mesmos da escola primaria. Ainda assim o systema, pluralidade dos docentes. de didactica é contraproducente.

E a razão é simples. A pedagogia, a psychologia e a didactica, não ç stante serem sciencias teso positivas como qualquer outra, ainda não att giram a perfeição logica, que a todos se imponha, como a mathernati Terão, sem duvida, o seu dia. Mas é certo que, hoje, ainda não se re tem do rigor logico e definitivo das mathematicas elementares. Dahi " varias opiniões em que se debatem os autores. Nesta mesma Conferem tantas têm sido as orientações technicas... Ainda . agora, neste assume as divergencias abrem abysmos de separação. Seja como for, é indiscutivel que, em materia de methodos de ensino, por isto mesmo que quasi ningu,J os estuda, cada cabeça, cada sentença. E tanto mais audazes e imperatt as opiniões, quanto menos os seus autores conhecerem o assumpto. a regra.

Ora, imagine-se o ensino teclcnico dos processos de ensino a cargo numerosos professores; cada qual com a sua orientação ou desorienta pessoal; um aponta o rumo norte, outro o rimo sul. Todos os pontos quadrante são apontados. E os pobres alumnos, ainda sem criterio pessü' para discernir, para seleccionar, para joeirar, entre tantas direcções oppostas que os solicitam ! Que ficará na cabeça destes futuros professores P

O Sr. Freitas L'allc - Uma gaveta de sapateiro.

0 Sr. Sampaio Doria - Peor ainda: unia anarchia mental. Não ficarão sabendo nada. Farão a mais absoluta confusão. Não terão bússola nenhuma. E é este systema, o que se pretende seja perfilhado pela Conferencia, para a elle submetter todo o ensino normal do Brasil !

Mas, ainda mesmo que todos os professores da Escola NormaLI vessem unidade de vistas, ainda o systema de ensinar methodologia etica, ensinando cada um a methodologia da sua cadeira, não seria'. selhavel. A methodologia de que se trata, é a pratica pedagogica. A' theorica dos methodos deve ser ministrada nas aulas de pedagogia. Da pedagogia, o capitulo maximo é a methodologia. De modo que a parte theorica, os principios da didactica se explanam na cadeira de pedagogia., parte pratica, isto é, os processos de cada cadeira, as habilitações profi naes, estas só se adquirem fazendo. Sem que os alumnos observem modelos, e, depois, elles

mesmos, sob direcção capaz, as dêem em primarias annexas ás normaes, não se colherão resultados apreciaveis,' melhor, a Escola Normal não será de modo nenhum uma escola f issional.

O systema consagrado, pois, na 3.° conclusão pecca por todos os Ia~é a sepultura cio ensino normal elo paiz.

E calcule-se o desastre nacional, se, com esta orientação, se ta o typo de escola normal, a que todas as outras devessem submetter se que perigos sérios nos exporia a federalização dts escolas normaes 1 `

Creio, Sr. Presidente, ter adquirido com o que acabo de dizer,' o' reito de ouvir da parte da commissão argumentos logicos que mostrer minha sem razão. Se o não fizer, é que subscreverá, logicamente, a seg'~ te emenda

"As escolas normaes federaes terão um curso de 4 annos, com technico de psychologia, pedagogia e tnethodologia didactica. A method gia didactica, ou pratica peda;ogica, se realizará, sob direcção unica, os .. irmos observando e dando aulas nas escolas primarias annexas ás normaes."

Ainda a 3ª conclusão, proponho que se reserve metade dos logares do 1 ° armo das normaes ás promoções do ensino antocendente, mi.nimo de 7 annos. E' o que se faz, hoje, em S. Paulo.

Passando, depois, em revista, ás seis conclusôes. seguintes, pouco se achará digno de reparo. Aliás, são conclusões sem alta importancia. Para não pedir nova prorogaçâo, Sr. Presidente, passo á 10.' conclusão, a ultima que a 3 .a commissão nos apresenta.

Trata-se da creação de uma escola normal superior "para a formação dos professores das escolas normaes, e inspectores de. ensino".

Ninguem ignora, Sr. Presidente, a necessidade de saberem pedagogia todos os professores. Assim como os medicos devem saber therapeutica, os professores precisam conhecer pedagogia. A relação é a mesma. Mais ainda sóbe de ponto esta necessidade, se o professor é o regente da cadeira de pedagogia, a cadeira que ensina a ensinar. De modo que seria de toda conveniencia, não só para as escolas normaes, mas para os gymnasios, para as faculdades de medicina, de direito, de engenharia, para todos os estabelecimentos de ensino, que os professores soubessem ensinar, soubessem pedagogia ou didactica.

Não é, porém, esta necessidade anotivo bastante para que se privem as competencias em portuguez, em historia, em mathematica, em physica, etc., competencias qtte não tenham passado pela escola normal. superior, de entrar em concurso para o provimento destas cadeiras nas escolas normaes. Exija-se o exame de pedagogia, par a par com o da materia, em concurso.

O que corresponde aos interesses do ensino, com a (reação de escolas normaes superiores, é o preparo de professores de psychologia,

sobretudo das crianças, professores de pedagogia scientifica e scienctas affins, e professores especialisados de methodologia didactica. Isso é uma necessidade urgente e imperiosa. Emquanto as escolas normaes não tiverem technicos destas materias, com vocação accentuada e apurada, não passarão de rotulos e fachadas. Não serão escolas profissionaes ou normaes.

Eis porque, Sr. Presidente, propomos a seguinte emenda á 10' conclusão:

Depois da palavra "professores", accrescente-se "de psychologia, de pedagogia e de methodologia didactica".

Veja V. Ex., Sr. Presidente, que, se passei do prazo concedido, a culpa é da relevancia e complexidade do assumpto. .0 bom nome da Conferencia impõe o largo debate desta materia. Salvo se o seu papel fôr apenas o de subscrever, calada e convicta, tudo quanto as commissões propuzerem. Os interesses da patria reclamam, porém, *0* largo debate, a elucidação, e o apoio á verdade. *(Muito beto).*

0 Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. I~nacio do Amaral.

O Sr. Ignacio do An2aral - Declara que não tomaria o tempo da Conferencia si se não tratasse de um assumpto a que, é chamado a trazer, não sómente a sua opinião pessoal, mas um depoimento.

Ao entrar no recinto não conhecia a ordem do dia, quando o Sr. Dr. Sampaio Doria lhe apresentou as conclusões elabor4das pela 3 ` commissâo, relativamente ao ensino normal; e as emendas,que S. Ex. resolvera formular.

Refere-se o orador' e*#eguida, á 3! conclusão, que estabelece o curso normal de quatro annos, sendo dous de preparo geral e dous de ensino technico, e declara não ser esse plano uma novidade, pois foi adoptado no Districto Federal pelo decreto n. 1.059, de 14 de fevereiro de 1916 em parte ainda em vigor.

Ao tempo em que foi adoptado tal plano dirigia a Instrucção Pública do Districto Federal o eminente professor Azevedo Sodré, digníssimo presidente da 6 ª commissão, o qual, pouco depois, nomeado Prefeito, distinguiu o orador com a sua confiança, nomeando-o director da Escola Normal, posto onde se conservou durante quatro annós:

Coube, portanto, ao orador a execução do plano de ensino normal dp decreto de 14 de fëvereiro de 1916, plano que agora é preconizado na 3,w conclusão da 6 a commissão, e sobre o qual o orador vem prestar o seu dei poimento declarando, desde já, que elle nunca poude ser, executado, pote que era praticamente inexequivel, pelas razões que passa a expor.

Segundo o plano de ensino de 1916, os alumnos normalistas, admittí dos á matricula no 1 °anno escolar mediante exame de admissão onde dei mónstraram a sua habilitação exclusivamente em portuguez, arithrnetica

pratica. até progressões e historia e geographia do Brasil, era obrigados um curso fundamental de dous annos, onde estudavam, Manto no 1 ° como no 2° anno, mais de uma duzia de disciplinas (portuguez, francez ou 1 glez, arithmetica, geometria, geographia, historia, educação moral e civi physica, chimica, historia natural, desenho, musica, trabalhos manuaes economia e artes domesticas, para as alumnas).

Após esse curso fundamental de dous annos, seguia-se o curso pr fissional, de igual numero de annos, onde era feito o estudo da psychol gia, pedagogia e hygiene escolar, além da methodologia do ensino das .di, ferentes disciplinas leccionadas no curso fundamental e da pratica esco na Escola de Applicação.

Salienta o orador a impossibilidade.de execução de um plano.de cur fundamental em que o ensino da mathematica, da arithmetica á geometri' deva ser feito simultaneamente com o das sciencias physico-naturaes, abra gendo, este ultimo, desde as primeiras noções de physica até a historia, rural.

Lembra o orador que nos ultilnos tempos do regimen imperial, a cola Normal da então Corte, teve um regulamento em que era institui um plano de ensino prescrevendo o estudo simultaneo das differentes sciplinas do curso, á semelhança do plano do ensino de 1916.

Accrescenta, porém, que a adopção de tal plano provocou da parte de Benjamin Constant, o fundador da Escola Normal, seu primeiro director e dedicadissimo professor, formal protesto consubstanciado em um pedido de jubilação, no qual declarava não poder continuar a professar naquelle estabelecimento de ensino.

Tal pronunciamento de Benjamin Constant; confortai o orador, eco ficando-o de que a falta de execução do plano, de ensino normal de 19i, não resultou da sua incapacidade. - O plano de 1916 não foi executado porque não o podia ser, e a respeito nunca se illudiu o autor, que assumindo a directoria,da Escola. N mal da Capital da Republica em 8 de maio de 1916, uma semana a expedia portarias diversas, fundadas em extraordinaria delegação de deres que lhe foi feita por acto de 16 de maio do' mesmo anno, portar em que a titulo de regímen de adaptação eram, de facto, tanto quanto sivel, remedeiados os inconvenientes do plano de ensino, tambem em pa, attenuados por modificações introduzidas nos programinas das differentes cadeiras

Declara o orador que a inexequibilidade do plano de ensino de 19 foi lambem desde loco reconhecida pelo professorado da Escola Nort'q, do qual, para não citar muitos nomes, destaca um só, sobeja e vantajo mente conhecido, o professor Francisco Cabrita.

Observa o orador que a razão da impossibilidade do ensino simultâneo, nos cursos normaes, secundarios e superlotes, e ma erra finca Vinter-dependentes, que na. escola primaria são, entretanto, ensinadas simultaneamente, está em em que profundamente diverso é o caracter do ensino ministrado nesta escola e naquelles cursos.

O caracter intuitivo e, portanto, mais synthetico, do ensino primario permitte a exposição simultanea de noções que não podem sem assimiladas quando tránsmittidas segundo a' coordenação própria..aos estudos, que se seguem ao grão primario, e nos quaes se accentua o caracter mais abstracto e mais analytico, que lhes é peculiar.

Declara tambem o orador que o ensino da methodologia das differentes disciplinas feitas por cada um dos respectivos professores foi outro pónto em o plano de ensino normal de 1916 não poude ser executado.

O Sr. Americo de Moura - Mas isso não está nas conclusões.

O Sr. Ignacio do Amaral - Mas o que está nas conclusões, é a indicação de um plano de ensino normal, dividido em doas cursos de doas annos cada um, - o propedeutico fundamental, e o profissional, - tal qual consignava o plano mandado adoptar em 1916, na Capital da Republica, e no qual o ensino da methodologia de cada uma das disciplinas pelos respectivos professores, não quando fizessem a exposição da doutrina, no curso propedeutico fundamental, mas no curso technico e, portanto, com o caracter de um ensino profissional de pratica didactica.

Contra esse ponto de vista se manifestou o Sr. Sampaio Doria e o orador sobre elle vem se manifestar, prestando lambem o seu depoimento.

0 Sr. Freitas halle --- Valiosíssimo.

O Sr. Ignacio do Amaral - *O* ensino da methodologia, pelos differendetes professores, como estabelece o plano de ensino normal de 1916, nunca foi effectivamente feito.

A Sra. Esther P. de Mello - Nunca foi feito.

0 Sr. Ignacio do Amaral - E melhor foi que assim fosse, porque de outra fórma, a inevitavel diversidade de orientação pedagogica dos differentes professores, determinaria verdadeira anarchia no espirito dos alumnos. Por esse motivo a pratica didactica das alumnas normalistas, realmente foi limitada á que puderam obter na Escola de Appliçaçâo, sob 'uma orientação unica.

A justificação da falta de execução do plano de 1916, no referente ao ensino da methodologia, está, pois, na necessidade de evitar um mal maior.

Eis por que o orador não pôde dar o seu voto á 3` conclusão da 6! commissâo, como ella se acha redigida, e concorda com o Sr. Sampaio Doria.

Igualmente o orador concorda com o Sr. Sampaio Doria nas considerações que expende a respeito da necessidade de se garantir a autonomia didactica das escolas normaes dos diversos Estados, pplo que dá o seu voto a 2ª emenda apresentada por S. Ex. á 2° conclusão, como apoia a emenda á 10.` conclusão, com o objectivo de accentuar o caracter techmco da escola normal superior, a qual não deve se destinar ao preparo de professores de humanidade.

Para o ensino nos cursos propedeuticos das escolas normaes, quando elles existirem, e taes escolas não se reduzirem, corno é de desejar, a puras escolas technicas, não é necessario crear escolas normaes superiores.

Pretender o contrario, equivaleria a querer exigir do professor de calculo infinitesimal de uma escola de engenharia, por exemplo, a habilitação especial necessaria ao exercício dos differentes ramos da profissão do engenheiro.

Conclui o orador excusando-se por haver tomado o tempo da Conferência, por julgar-se a isso obrigado como uma testemunha que obvia o seu depoimento.

O Sr. Presidente - Continuam em discussão as conclusões elabora, pela 3.° commissão.

Ninguern mais pedindo a palavra, encerro a presente sessão, desigt para ordem do dia da sessão de amanhã a continuação da discussão hoje, ciada e a votação das conclusões da 3 ª commissão.

ORDEM DO DIA DA 12.° SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 19

Discussão e votação das conclusões da 3 commissâo (com eme n J~ sobre a these: "Organização e uniformização do ensino normal no Formação, deveres e garantias de um professorado priffiario nacional."'

Conclusões

1. A União fundará escolas normaes em todas as zonas do Paiz,' proporção das respectivas necessidades e dos recursos r3isponiveis, emqtt~ não assumir, depois de ac.cÜrdo prévio cuni os Estados e. *o* I)istricto Fede] a responsabilidade exclusiva do ensino normal.

2. A União, no período de transição para a federalização do ensino mal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Distrícto Federal, uniformização de cursos e programmas em todas as **escolas normaes** Brasil.

3. As escolas normaes federaes terão um curso de quatro annos, de preparo geral e dous,de ensino technico.

Para a matricula no curso geral será exigido exame de admissáó material necessarias.

Facultar-se-á, tombem, para matricula directa no curso profissi'exame vago das materias do curso geral, aos ahtrrlnos que prefiram f necessarios estudos propedeuticos fóra das escolas normaes.

4. A União procurará crear um só professorado com os mesmos ideaes, o mesmo apparelhamento technico, e com iguaes garantias e direitos, respeitados os direitos adquiridos nos estabelecimentos que forem encampados termos da conclusão n. 1.

5. Os poderes federaes manterão urda revista mensal, na g acompanhará e divulgará toda a evolução da sciencia pedagogica, t reformas de ensino no Paiz e no estrangeiro, procurando-se despe conservar no professorado o enthusiasmo por sua grande missão e pela technica profissional e promoverão congressos periodicos de professores,, Estados e no Districto Federal. ;

6. As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão, vidas pelos diplomados nas escolas normaes federaes, nas escolas encaro e fiscalizadas e na falta destas, no período de transição, pelas titulado institutos reconhecidos idoneos por um acto do governo federal.

7. Para fixar os professores diplomados nos municípios longinquo~ï poderes federaes promoverão por intermedio dos governos estaduaes, *ai~* de custo das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, são de predios para residencias, pequenos empregos cuja accumutação prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa cooperação, o Governo deras auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões.

8. Para assegurar o recrutamento permanente dos professores onde'. se encontrem cadeiras providas por diplomados, os poderes federaes intercederão junto das Gamaras municipaes para que concedam bolsas de estudos aos naturaes de seus municípios, afim de estudarem nas escolas normaes e federaes.

9. No caso de necessidade de formar professores para determinadas zonas, os poderes federaes, providenciarão no sentido de serem instituídas as competentes bolsas para a constituição de um corpo de professores affeitos á vida local dessas regiões.

10. A União fundará uma escola normal superior para formação dos professores das escolas normaes e inspectores de ensino, e mais estabelecimentos da mesma categoria serão instatlados de accôrdo com as necessidades regionaes e na proporção dos recursos disponíveis. - Azevedo *Sodré,* Presidente. - v*'ictor* Vianna, relator. -- *José Rarvgel. - Americo de Moura. -. L. Corrêa de Brito.*

Emendas offerecidas:

A' 1 ° conclusão-:

1.ª Substitua-se a phrase "emquanto não assumir, depois do accôrdo feito com os Estados e Districto Federal a responsabilidade exclusiva do ensino normal", por esta: "equiparará ás fe deraes ás escolas normaes officiaes que se modelarem no quadro das material e nas bases dos programmas, pela normaes federaes.

A' 2 ª conclusão

1. ° Exclua-se a phrase : "no período de transição para a federalização do ensino prímario".

2 ° Substitua-se o que se seguir á phrase vcni f orani.zação por. "do quadro das material e das bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica".

A' 3' conclusâo.:

1' As escolas nortnaes federaes terão um curso de' quatro annos, coroensino technico de psychologia, pedagogia e nethodologia didactica.

Paragrapho unico. A methodologia didactica ou pratica pedagogtca se realizará sob a direcção unira, observando os alumnos e dando aulas nas escolas primarias annexas ás normaes.

2 ª Depois da phrase : "material necessarias", accrescente-se : "reservada metade dos sopores do 1 ° armo das normaes ás promoções do ensino antecedente, mínimo de 7 annos".

A' 10 ª conclusão

Depois da palavra "professores", diga-se "de psychotogia, pedagogia e methodologia didactica".

Sala das sessões, 11 de novembro de *1921. - A. de Sampaio Doria. .- Freitas ValLe.*

12: Sessão Ordinarla, em 12 de Novembro de 1921

Presidencia do Sr. D r. José Augusto Bezerra Medeiros

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, achando-se presentes os Srs. Drs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Mello e Souza, Orestes Guimarães, Freitas Valse; Alberto Moreira, Américo de Moura, Henrique Fontes, Tavares Cavalcanti, Canna Brasil, João Lüderitz. Sampaio Doria, Eurico Valse, D. Esther Pedreira de Mello, D. Maria Reis Santos, Carlos Pennafiel. Carvalho Netto, Azévedo Sodré, Severiano Marques, Coronel Seidl, Hermenegitdo de Moraes, José Rangel? CarneiroLeão, Affonso Camargo, Ignacio do Amaral, Mirabeau Pimentel, João Camargo, Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e Laudelino Freire.

O Sr. Presidente declara que se acha em discussão a acta da sessão anterior, publicada no *Diario Official.*

O Sr. Orestes Guimarães – Sr. Presidente, da acta da sessão a consta que eu declarei "tive duvida em dar o meu voto á emenda dos Srs. Hermenegildo de Moraes e Canna Brasil", quando foi precisamente o contrario que eu disse "não tive duvida", por isso que, em se tratando da nacionalização do ensino primario, sempre estarei com aquelles cujas opiniões até me pareçam radicaes ou extremadas.

Devo accrescentar, igualmente, que conheço em Santa Catharina diversos professores, entre os quaes Jorge Schütz, Carlos Techintin, Ricardo Hoffmann e Gustavo Ohd, allemães, naturalizados, cujas escolas sempre apresentaram excellentes resultados em portuguez, geographia e historia patrias, ao passo que conheço professores brasileiros natos que desconhecem a lingua brasileira.

Todavia, votei pela emenda, pela razão exposta.

O Sr. Presidente – Não havendo mais quem faça observações, considero approvada a acta.

O Sr. 2.º Secretario lê o expediente, que consta de um telegramma, em que o Sr. Nelson Teixeira, director das Escolas Sete de Setembro, de S. Paulo, communica terem sido inauguradas mais duas escolas.

O Sr. Presidente – A casa fica inteirada da communicação, que revela o esforço da laboriosa e patriotica instituição. Tem a palavra o Sr. João Lüderitz.

O Sr. Lüderitz – *O Diario Official* de 10 do corrente publicou uma contra-memoria do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, em que este nobre conferencista procurou protestar ou contra-protestar, com relação ás preferencias de que em minha memoria, publicada em 8 deste mez, fazia eu a topicos de uma outra memoria do Exmo. Sr. Dr. Doria, publicada no *Diario Official* de 23 de outubro.

Não me foi possivel fazer na sessão de ante-hontem, as observações devidas, por ter chegado depois da hora do expediente.

Sr. Presidente, não era meu objectivo roubar a esta douta assembléa o precioso tempo com discussões pessoaes e estereis, pois sei que urge dar termo aos trabalhos da conferencia, mas não posso deixar de rebater a algumas allusões do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria.

Não foi sem grande espanto que constatei que meu objectivo de vir trazer minha muito modesta contribuição aos estudos sobre o ensino geral no Brasil, foi mal apreciada, dados os termos asperos que usou o meu antagonista na sua contra-memoria.

Referia-me. na citada exposição, ás populações do interior do paiz, quando condemnava a desanalphabetização em massa, porque acho e continuo a affirmar que para as zonas despovoadas do nosso "hinterland", a unica solução racional é a dos patronatos agricolas e industriaes, e, como na

sua memoria o Exmo. Sr. Dr. Sampaio acha que a "objecção que a cada passo se articula, de ser a escola elementar uma forja de semi-analphabetos perigosos, não procede, nem se sustenta, e, que o pedagogista que procurasse dispensal-a, seria sem exaggero ridiculo ou mentecapto", e como eu justamente procuro, talvez erradamente, mas "errare humanum est' sustentar que para as populações do interior a desnalphabetização commum, é um erro, cabia-me manifestar-me em desaccôrdo com á opinião do Exmo. Dr. Sampaio Doria, visto que ao meu vêr a escola isolada no interior é de um modo inefficaz.

Era mistér provar que o ensino integral, com as escolas primarias e profissionaes em seriações gradativas, como preconisa o Exmo. Sr. Dr. Doria, não serve sinão para as zonas urbanas e suburbanas e que para as zonas ruraes do Brasil, só o ensino primario com finalidade immediata, imaterial e profissional, tem valor e que mais vale aproveitar o que já existe feito pelo Governo Federal em patronatos e outros internatos, do que procurar novas soluções complexas e difficeis para resolver o grave problema da desanalphabetização das zonas ruraes.

Frizava eu como fundamental que, mais que nenhuma outra, a população do interior, precisava ser desanalphabetizada, mas de um modo adequado, não com escolas isoladas em que se ensina tão sómente a lêr, a escrever e a contar. Meu intuito era simplesmente corresponder ao honroso convite do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, illustre presidente desta Conferencia, contribuindo com o que em material de ensino profissional accumulei, com a pratica de *12* annos na administração do Instituto de Parobé da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Aliás, minha presença aqui se justifica exclusivamente por essa razão, visto não represento nenhum Estado ou Ministerio; sou apenas um avulso.

Um outro ponto da contra-memoria do Exmo. Sr. Dr. Sampaio exige que o commente.

Diz sua Excellencia que não era obrigado a conhecer o que se passa nos outros Estados em materia de ensino profissional technico; ora, Sr. Presidente, peço licença para estranhar tal asserção, pois acho inadmissivel que um illustre pedagogista como o Exmo. Sr. Dr. Doria, ignore o que ha feito no Rio Grande do Sul em materia de ensino, pois a divulgação que se faz destes trabalhos por meios de relatorios é a mais ampla e completa possivel, e tenho visto fazerem-se em todos os recantos do Paiz, referencias á Escola de Engenharia de Porto Alegre a quem, aliás, o Estado do Rio Grande do Sul e o Ministerio da Agricultura incumbiram do ensino profissional technico e agricola no referido Estado.

Finalmente, quanto ao ensino normal-profissional technico creio que há engano da parte do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria.

Nunca me passou pela mente dar-lhe licções de pedagogia, nem explicar-lhe que o ensino profissional technico ou agricola ou mesmo o secundario e primario necessitam de professores capazes, o que eu desejava ter dito era que em uma escola de mestres, annexa a uma escola profissional masculina, nas condições propostas pelo Exmo. Sr. Doria, não se podem fórmar mestres e contra-mestres, nem professores para o ensino profissional technico, visto que o ensino de artes e officios exige uma apparelhagem bem complexa.

Nesse sentido, felizmente, o Ministerio da Agricultura vem desenvolvendo esforços extraordinarios para montar nas devidas condições a Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz", nesta Capital, para garantir ás escolas de Aprendizes Artifices, o professorado capaz e indispensavel.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Henrique Fontes.

O Sr. Fontes – Sr. Presidente, pedi a palavra para adduzir breves commentarios ás conclusões apresentadas á terceira these.

Quanto á primeira conclusão, cabe-me declarar que estou de accôrdo com as ponderações feitas pelo Sr. Dr. Sampaio Doria, no sentido de não ficar a União com a responsabilidade exclusiva do ensino normal, conforme propoz a commissão.

Sou partidario da approximação e da possivel uniformidade de programmas das varias escolas normaes mantidas pelos Estados, consoante a proposta da 2.ª conclusão. E sou partidario dessa approximação e do consequente reconhecimento interestadual dos diplomas, porque entendo ser preciso para os titulos de normalistas conferidos por escolas officiaes brasileiras. Neste ponto sigo, aliás, a orientação do governo do meu Estado que tem admittido no quadro do magisterio normalistas de S. Paulo e do Paraná, com as mesmas vantagens de que gozam os diplomados pela Escola Normal Catharinense.

Relativamente á 3.ª conclusão, sou de parecer que fique taxativamente determinado que as escolas normaes sejam realmente profissionaes. Acho, porém, que não se lhes deve fixar o curso em quatro annos, mas estabelecer que, no minimo, terá essa duração.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Como fizar o estagio, sem determinar as disciplinas? Seria preferivel deixar essa fixação a cargo do Conselho.

O Sr. Henrique Fontes – O assumpto da 4.ª conclusão parece-me tão obvio que, a meu vêr, não tem necessidade de ser enunciado, pelo que proporia a suppressão do mesmo artigo.

A 5.ª conclusão contém materia que se me afigura da competencia do Conselho Nacional de Educação e que, por isso, poderia ser transposto para junto das conclusões que tratam do mesmo Conselho.

Quanto á 6.ª conclusão, omitto as considerações que pretendia desenvolver, porque sei que o Sr. Dr. Freitas Valle apresentará uma emenda accórde com as idéas que pretendia defender, isto é, a necessidade de, nas escolas ruraes, admittirmos, em falta de normalistas, pessoas idoneas não diplomadas.

A 7.ª conclusão, Sr. Presidente, contém disposições que, a meu vêr, aberram das bôas normas administrativas e pedagogicas. Propõe-se nella entre medidas muito acceitaveis, que os poderes federaes promovam, por intermedio dos governos estaduaes, o aproveitamento dos professores em pequenos empregos, cuja accumulação não prejudique o ensino.

E' doloroso notar que em uma assembléa em que se trata de diffusão do ensino, da efficiencia do trabalho da escola, ao envés de se proclamar que o professor primario deve ser bem pago para ter amor á sua profissão, para viver a salvo de necessidades e assim poder trabalhar com socego e proveito, se queira deixar o professorado na subalterna posição do funcionalismo mal remunerado.

E', por isso, que o elemento masculino foge do magisterio, mórmente nas zonas ruraes ; é, por isso, que o magisterio, em muitos casos, o refugio dos homens que foram vencidos no exercicio de outros misteres, e é quase sempre um ponto de parada para espera de melhor collocação.

E' preciso que ao professor se dêem os vencimentos necessarios subsistencia. E' necessario que o radiquemos na escola e na localidade. E, por isso, envés de lhe proporcionarmos outros empregos, devemos é fazer com que, de corpo e alma se dedique á sua escola, se identifique com ella, aproveitando os lazeres que lhe deixarem as aulas para se instruir, para se aperfeiçoar no seu ministerio e tambem para realmente descansar, e não para ir procurar pão para a bocca, devido á minguada remuneração que recebe por seus trabalhos.

Tomo, por isso, Sr. Presidente, a liberdade de apresentar á 7.ª conclusão e a emenda seguinte, que tive a honra de vêr subscripta pelos Srs. Ignacio Amaral, Orestes Guimarães, D. Esther Pedreira de Mello, Raymundo Seidl e D. Maria do Nascimento Reis Santos.

Substitua-se a 7.ª conclusão pelo seguinte:

Para se dar estabilidade ao professorado e assegurar o provimento das escolas ruraes, é necessario estabelecer:

*a)*vencimentos que permittam ao professor viver exclusivamente dedicado ao

magisterio ;

*b)*gratificações addicionaes proporcionaes ao tempo de bons serviços;

*c)*gratificações addicionaes aos professores das escolas ruraes remotas;

*d)*vantagens quanto á vitaliciedade e aposentadoria".

A 8.ª e 9.ª conclusões encerram propostas muito uteis.

A 10.ª, porém, propõe, no meu entender, a instituição de um apparelho muito apparatoso, mas talvez de pouco proveito. Acho que o provimento das cadeiras de escolas normaes mediante concurso dá resultados satisfactorios. Votarei, por isso, contra a ultima conclusão proposta pela ,douta 3.ª commissão, que decerto me relevará a franqueza com que em varios pontos divergi do seu trabalho, no qual, entretanto, reconheço notavel somma de estudo, de esforço, de bôa vontade e patriotismo.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Alberto Moreira – Sr. Presidente. A formação do professor primario é uma cousa muito séria. Não conheço ainda o relatorio apresentado á Conferencia pela commissão, e a julgar pelas conclusões que hontem foram aqui divulgadas, parece-me que o trabalho dos illustres mestres começou por não satisfazer aos seus proprios designatarios.

Penso que a União não deve assumir a responsabilidade exclusiva do ensino normal; isso, porém, não impede que eu julgue acertadissima a creação de uma escola modelo nesta Capital, fundada pela União, que sirva de typo para as demais escolas normaes do paiz. Precisamos, para que seja um facto a uniformização do ensino, que todas as escolas normaes do paiz tenham em seis curso uma série de disciplinas communs. Isto não quer dizer que qualquer escola normal fundada nos Estados ou ahí existente, não possa ter um curso mais desenvolvido que o pela União exigido para a formação do professor primario, menos é que não deve ser tolerado, ficando as escolas normaes que não satisfaçam esta exigencia, impedidas de vêr os diplomas dos seus alumnos reconhecidos, para o exercicio do magisterio nas escolas federaes.

Voto tambem contra a 3.ª conclusão, e depois do que aqui disse o Sr. Ignacio do Amaral, ex-director da Escola Normal desta cidade, não acredito que ninguem possa votar a seu favor.

Devo, porém, dizer que pertenço ao numero dos que julgam não ser possivel, de accôrdo com as conclusões já votadas pela Conferencia, levar para o ensino normal os alumnos das nossas escolas, sem submettel-os antes a um curso propedeutico.

O curso normal tem materias que se podem classificar como gymnasiaes e tem materias que constituem a technica do ensino, indispensaveis ao exercicio do magisterio primario.

Si organizannos o ensino normal, dando-lhe a feição profissional, podemos reduzir esses cursos a tres annos, fazendo o alumno o seu curso propedeutico fóra da escola.

Assim, a organização da escola normal superior tinha todo o cabimento, pois ella destinava-se a preparar professores para as escolas normaes, que seriam neste caso escolas technicas propriamente ditas, despidas do curso propedeutico, que os candidatos á matriculas teriam de fazer nos cursos gymnasiaes.

Ugo Pizzoli, em uma carta aberta, que vem inserta no primeiro volume do annunario do ensino de S. Paulo, de 1917, propôz. a organização dessa escola em suas linhas geraes e as cadeiras creadas comprehendiam a pedagogia theorica, a philosophia, a biologia pedagogica, a didactica, a psychologia e a pedagogia emendativa (dificiencias sensoriaes, intellectuaes e moraes). Oscar Thompson, então director da Instrucção Publica, em S. Paulo, alludindo á necessidade da creação dessa escola, fez notar que muitos eram os professores que buscavam adquirir em nossas academias esses conhecimentos, acabando, por fim, em dividir a sua actividade, diminuindo a sua acção no terreno educativo, com evidente prejuizo para o progresso do apparelho pedagogico.

O nosso illustre collega, o eminente Dr. Doria, que regulamentou a ultima reforma do ensino em S. Paulo, a qual, afóra os senões que lhe apontei, é uma obra prima que póde servir de modelo a todo o Brasil, tambem attendeu deu á necessidade de crearmos uma escola normal superior, dando a esse estabelecimento o nome de faculdade de educação.

O meu prezado collega, Dr. Freitas Valle, ainda hontem protestava contra os que diziam ter a actual reforma estabelecido uma solução de continuidade no carinho e interesse que S. Paulo vem de a muito dedicando á instrucção popular e eu peço licença para declrar ser isso uma questão incontrovertida, si S. Paulo abrir mão das restricções que estabeleceu á gratuidade e obrigatoriedades do seu ensino elementar.

A separação do ensino normal, do curso propedeutico preciso á admissão nessas escolas, tem ainda outra vantagem que peço licença á casa para assignalar.

Como sabeis, e isso acontece por todo este vasto Brasil, os alumnos das escolas normaes vêm directamente das nossas escolas primarias. Certo, como sabeis todos vos, e o assignalou o antigo professor da Escola Normal Superior de Fontenay –aux-Roses, Mr. Darlu, em seu "Manuel General de l'Instruction Primaire", é dos 10 ou 15 aos 17 annos, com algumas variações, segundo o sexo e o individuo, que se fórma o caracter, que se accentuam os gostos, que se adquire e se fixa a maneira de ver e de sentir as cousas. O professorado primario é sacerdocio e ninguem deve ser admittido

a essa carreira, sem que tenha para ella uma pronunciada vocação. Ella não attrahe pelas vantagens que offerece e raros são os nossos rapazes que a procuram, como profissão definitiva.

Sahindo os nossos jovens das escolas primarias, e deveis notar que o preparo que ahi lhes proporcionamos não permitte o seu ingresso immediato nas nossas escolas normaes, entre os 10 e os 15 annos, elles ainda não podem ter o discernimento preciso para escolher uma profissão e dahi resultar o ingresso no magisterio de vocações falhas, que constituem a negação do professor primario.

Si os preparatorios, que devem constituir o curso propedeutico das escolas normaes, forem feitos nos estabelecimentos gymnasiaes, ao requererem matricula nessas escolas, já o fazem os candidatos em idade de discernir convenientemente.

Evitaremos o ingresso de alumnos que demasiadamente tarde reconhecem ter errado nas suas predilecções e que constituem o magisterio negativista, que é muito maior do que se pensa e que causa sérios prejuizos a causa do ensino.

Voto, tambem, contra a 7.ª conclusão. Dirigir uma escola é exercer um apostolado, que exclue o exercicio de outra qualquer profissão. O professor primario deve ter pelo magisterio uma vocação que vá até ao sacrificio com exclusão de outra qualquer actividade. O Estado deve proporcionar-lhe recursos para que elle possa exercer dignamente esse apostolado, sem o obrigar a ir grangear a vida em actividades estranhas ao magisterio.

As minhas idéas sobre estes assumptos são bem conhecidas do magisterio desta cidade, onde ha tres annos semanalmente, analyso e discuto estes problemas pela imprensa. Si o regimento não restringisse o uso da tribuna por tal fórma, que só a bondosa tolerancia do nosso illustre presidente, permitte que algumas vezes nos alonguemos na explanação do assumpto, eu faria uma analyse mais demorada das conclusões douta commissão, onde fulgura o espirito encyclopedico de Victor Vianna e refulge o talento brilhante de um Sodré, ao par de didatas do valor de José Rangel e Americo de Moura, cujas luzes muito têm illuminado as nossas deliberações.

Estamos ao apagar das luzes e vejo a impaciencia com que me fulmina o olhar do Sr. Freitas Valle, como a dizer, parodiando a phrase da moda: – está tudo resolvido – nada mais ha a discutir.

Eis as emendas que apresento.

"O ensino normal será considerado ensino superior e constituirá um curso de cinco annos dividido em duas séries.

A primeira série, constará de tres annos e destina-se a fórmar professores primarios, para todas as escolas primarias do paiz.

A segunda série, será accrescida de dous annos, e constituirá o ensino normal superior, destinando-se ao preparo dos professores para o magisterio normal e para inspectores pedagogicos.

A propedeutica essencial á matricula nesta escola, será realizada nos collegios gymnasiaes e a matricula dependerá de exame vestibular.

O Conselho Nacional de Educação organizará os programmas de ensino e a respectiva distribuição de materias, excluindo do respectivo curso, tudo quanto possa ser aprendido nos cursos gymnasiaes.

Annexo a esta escola, funccionará uma escola de applicação, dirigida pelo professor de methodologia, que terá por auxiliares tantos professores primarios quantos sejam o numero de 15 alumnos do respectivo curso normal.

Igualmente, fará parte do curso, uma escola destinada á propedeutica technica profissional, onde os futuros professores possam adquirir a pratica precisa, a dar ao ensino primario, uma finalidade profissional.

A União fundará, nesta Capital, uma escola deste typo, podendo fundar nos Estados escolas da primeira série, quando e onde julgar conveniente.

Aos Estados será facultado estabelecerem escolas equiparadas, desde que os seus programmas, comprehendam os programmas adoptados na escola typo.

As escolas assim organizadas, gozarão de todas as vantagens das escolas federaes.

Ficam prejudicadas as conclusões, 1, 2, 3, 4, 6 e 10. A' 7.ª conclusão, elimine-se – "pequenos empregos, cuja accumulação não prejudique o ensino". – *Alberto Moreira."*

O Sr. Orestes Guimarães – Sr. Presidente, lendo a 7.ª conclusão proposta pela commissão, encontro nella um topico que não posso deixar passar sem o meu protesto; é a que se refere á possibilidade de se concederem *pequenos empregos* aos professores.

Da forma por que está redigida essa parte das conclusões da 3.ª commissão, Sr. Presidente, parece até tratar-se de uma esmola. Como professor primario, em nome da numerosa classe a que pertenço, protesto contra essa idéa, requeiro que ella seja retirada das conclusões.

Encontro ainda, Sr. Presidente, em outros pontos das referidas conclusões, alguns senões ou falhas que na pratica se hão de revelar certamente. Ellas não previram as difficuldades que fatalmente hão de surgir quando se tratar de obter professores não só para as zonas ruraes como tambem para as urbanas. Eu proprio, de 1910 a 1918, quando auxiliei

a ;reorganização do ensino publico catharinense, declaro que fui illudido nesse assumpto. Muitos professores normalistas, contractados a 500$ por mez, collocados nas melhores cidades daquelle prospero Estado, abandonaram ou pediram demissão dos seus cargos. Foi necessario procurar professores não diplomados, provisorios ou interinos, categoria essa de professores que mesmo em S. Paulo existiu não ha muito tempo.

Não nos illudamos, pois, Sr. Presidente. Si a União resolver a subvencionar uma, duas, tres ou quatro mil escolas no paiz, ella não poderá contar, exclusivamente, com professores normalistas. Terá de lançar mão de professores provisorios, habilitados em exames que serão prestados perante commissões designadas pelo Governo. Do contrario, não poderá subvencionar nem mil escolas. Os normalistas de um Estado, só muito bem pagos sahirão para outro.

Parece-me prudente, pois, incluir algum dispositivo prevendo essa hypothese.

O Sr. Moreira – Não é preciso ir muito longe. Aqui mesmo, no Districto Federal, nem sempre ha professores que queiram ir para a zona rural.

A Sra. D . Maria Reis Santos – A culpa é da administração do ensino, e não dos professores.

O Sr. Orestes Guimarães – Si tal se dá no Districto, com maior de razão é de prever que se dê nos Estados.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Canna Brasil.

O Sr. Canna Brasil – Sr. Presidente, pedi a palavra para dar uma explicação á casa sobre o motivo pelo qual darei o meu voto ás conclusões da commissão na parte em que esta aconselha a *federalização* do ensino normal, contra a qual o Sr. Dr. Sampaio Doria assestou baterias tão carregadas. Sou, realmente, pela federalização do ensino normal, mas – convém assignalar com absoluta clareza – não porque meu Estado pretenda se descartar do encargo desse ensino. Pelo contrario, a Bahia sempre manteve o ensino normal com o carinho que elle exige, e si esse ensino tem produzido bons professores, é porque o Estado tem cumprido o seu dever.

Principalmente no que concerne ao estudo das disciplinas technicas, o ensino normal na Bahia está indiscutivelmente na vanguarda. As cadeiras de methodologia e de pedagogia têm amplo desenvolvimento; mas sob qualquer outro ponto que se considere, os programmas de ensino nada deixam a desejar.

Quanto aos resultados que temos obtido, tenho mesmo nesta assembléa uma prova, um testemunho irrecusavel do que acabo de affirmar: Exma. professora D. Maria do Nascimento Reis Santos, que ora representa

nesta Congregação a Liga contra o Analphabetismo, é formada na Bahia, e todos sabem como tem exercido o magisterio de modo brilhante.

A Sra. D. Maria Santos – Agradeço a honrosa referencia. Com effeito, sempre exerci o magisterio com o que aprendi na Escola Normal da Bahia, sem precisar de outro preparo.

O Sr. Canna Brasil – Realmente, as bases do nosso ensino normal são excellentes, os resultados animadores, e o Estado sempre tem podido arcar com a despeza. Não é, portanto, essa a razão por que votarei contra o Sr. Sampaio Doria.

O Sr. Freitas Valle – V. Ex. permitte uma consulta? Quantas escolas normaes tem a Bahia ?

O Sr. Canna Brasil – Tres, sendo uma estadual e duas equiparadas.

O Sr. Valle – O que quer dizer que o Estado só, mantém uma normal. Essa informação é interessante.

O Sr. Sampaio Doria – V. Ex. não demonstrou as vantagens que resultariam da *federalizarão* de que se fez defensor.

O Sr. Alberto Moreira – Naturalmente o que se pretende é a uniformização do ensino e a uniformização do mestre.

O Sr. Canna Brasil – A vantagem é obvia. Ainda não ha muito tempo o Sr. professor José Rangel, illustre representante do Estado de Minas, declarou que não pode comprehender por que razão o professor diplomado por um Estado não póde leccionar em outro.

E' o que se dá presentemente. Póde um moço fazer um excellente curso na Escola Normal da Bahia; não lhe é licito pretender nomeação para reger a mais modesta escola primaria no Estado de S. Paulo.

O Sr. Sampaio Doria – Mas o professor diplomado em S. Paulo, no Paraná, onde quer que seja, poderá leccionar em qualquer Estado, uma vez que as escolas sejam reconhecidas officialmente, ou equiparadas ás federaes.

O Sr. Canna Brasil – Quem conhece os inconvenientes que na pratica tem surgido das equiparações, affirmará desde logo que; tal regimen não pode dar bons resultados.

O Sr. Doria – Dará ou não, conforme se proceder. Si se fizer a equiparação de modo a impedir todo o progresso das escolas estaduaes, suffocando e matando as bôas iniciativas, estou de accôrdo com V. Ex.: nesse caso a equiparação não póde convir.

O Sr. Canna Brasil – O regimen da equiparação virá crear, na realidade, escolas de duas denominações: as officiaes e as equiparadas. Ora, eu fui alumno de escola equiparada e conheço bem a arrogancia das officiaes. Mas ha outra circumstancia. Um Estado possue uma escola normal imperfeita, de organização lacunosa; supponhamos que a União não

possa fundar logo alli uma escola federal. O que acontecerá, necessariamente, é que o Estado reclamará a equiparação de sua escola ás federaes já existentes.

O Sr. Doria – Nesse caso o Governo recuzará a equiparação.

O Sr. Freitas Valle – Uma vez que V. Ex. conhece o Estado a que se refere, é o caso de aconselhar a quem competir que funde uma escola normal de verdade.

O Sr. Canna Brasil – E' ironia de V. Ex.

O Sr. Valle – Perdão: não é ironia, é uma simples suggestão.

O Sr. Canna Brasil – Concluindo, Sr. Presidente, penso que além de outras vantagens, a centralização do ensino normal a cargo da União apresenta mais a seguinte, que é digna de nota: as verbas que os Estados dedicam a esse ramo do ensino póde ser applicada na disseminação de novas escolas primarias, e immenso beneficio resultaria dessa louvavel medida.

Estou de inteiro accôrdo com o Sr. professor Orestes Guimarães, quanto á 7.ª conclusão na parte que se refere aos *pequenos empregos.* Penso que o professor deve ser sufficientemente remunerado para que se possa consagrar ao exercicio do magisterio sem outras preoccupações.

Aliás, essa conclusão contraria de modo flagrante o preceito constitucional que véda as accumulações remuneradas.

Quanto á 3.ª conclusão, peço licença para offerecer uma sub-emenda á emenda já apresentada pelos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle. Meu intuito é facultar a matricula nas escolas normaes aos alumnos que tiverem feito admissão ao curso gymnasial em estabelecimentos equiparados ao Collegio Pedro II.

O Sr: Presidente – Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Sr. Presidente, eu não pretendia apresentar emendas, mas tão sómente justificar meu voto em relação ás conclusões, e isso porque a emenda que eu teria de elaborar quanto á unificação do ensino normal no paiz seria uma consequencia logica do debate das conclusões da 2.ª commissão. A Conferencia rejeitou, então, meu modo de pensar; logo é de esperar que seja coherente com sua attitude. Isso digo porque considero o ensino normal como um desenvolvimento do primario. A escola primaria é a escola normal em germen; esta é a escola primaria desenvolvida.

Não devendo, pois, insistir em relação ao estagio e aos programmas, limito-me a expender meu modo de pensar sobre o relatorio da illustre commissão, e tambem sobre as conclusões, lamentando o obscuro orador o vêr-se forçado a divergir, em alguns pontos, das idéas brilhantes expostas pelos distinctos collegas.

O Sr. Azevedo Sodré – A commissão agradece a V. Ex. tão bondosas expressões.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Tratemos, por exemplo, da federalização.

A tal respeito minha opinião diverge de ambos os pontos aqui definidos. Penso que a União tem competencia para fundar escolas normaes nos Estados, conferindo diplomas validos para todos os effeitos em toda a Republica. Penso mesmo que a creação dessas escolas seria um grande passo, um beneficio consideravel. Mas a absorpção completa do ensino normal pela União, esse exclusivismo que se pretende aconselhar, é um attentado gravissimo contra a Constituição. A expressão que nesta se encontra é assás clara: *não privativamente...* Sim, a União póde crear institutos de ensino secundario e superior nos Estados, mas *não privativamente.* Não é licito impedir que os Estados mantenham suas escolas ou fundem novas, quando lhes aprouver.

O Sr. Freitas Valle – Muito bem. Concordo inteiramente com V. Ex. O dispositivo constitucional, abrangendo o ensino secundario e o superior, comprehende necessariamente o ensino normal.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Nego á União competencia para a absorver o ensino normal; reconheço, porém, a necessidade de uma uniformização, mas de modo que aos Estados fique o direito de aperfeiçoar, de melhorar suas escolas normaes. O regimen da subvenção parece-me que convém a esse fim.

A União estabelece o typo...

O Sr. Canna Brasil – E por que não se ha de conseguir que os estudos obedeçam a esse typo ?

O Sr. Tavares Cavalcanti – Alguns não poderão obedecer em consequencia da despeza. O apparelhamento moderno de uma escola normal é dispendiosissimo. O auxilio da União para que os Estados completem a organização de suas escolas parece-me, portanto, natural e logico. Eis porque submetto á consideração da casa a seguinte emenda:

"Onde convier:

Emquanto a União não fundar Escola Normal em algum Estados, poderá subvencionar, mediante accôrdo com os poderes locaes, as que porventura ahi existam, afim de que ellas completem sua organização nos moldes do typo federal. – *Tavares Cavalcanti.*"

Votarei, conseguintemente, pela primeira conclusão com a emenda do Sr. Sampaio Doria na parte que afasta a idéa da exclusividade da União; voto pela 2.ª conclusão subordinada evidentemente, ao que acabo de dizer em relação á anterior. Relativamente á terceira, embora não tenha ouvido as ponderações feitas pelo Dr. Ignacio do Amaral, não tenho duvida em

affirmar que estou de accôrdo com S. Ex., e isso porque entendo que o ensino normal deve ser technico em todas as phases, desde o inicio até o termo do curso. Si na escola primaria se requer um certo numero de annos para que o alumno assimile os conhecimentos e noção que recebe com maioria de razão ao mesmo criterio se deve attender na escola normal. Penso, como disse, que o ensino deve ser technico em todas as phases para que o professor saia um verdadeiro pedagogista.

De um modo geral, Sr. Presidente, votarei por todas as conclusões ou emendas que tenham por fim melhorar as condições moraes ou materiaes do professorado.

E, para concluir, direi apenas algumas palavras sobre a fixação do estagio, removendo a argumentação que já adduziu quando se tratou das conclusões da 2.ª commissão.

Considero, Sr. Presidente, esse estagio preestabelecido em limites rigorosos, na escola primaria, um leito de Procusto, a que se submettem as crianças de hoje...

O Sr. Freitas Valle – Realmente os leitos nos internatos têm o mesmo tamanho, e nenhum mal dahi provém.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Mas no ensino normal a fixação do estagio é necessaria, uma vez que se determinem tambem as disciplinas que devem ser ensinadas. Caso se deixem estas ao criterio do Conselho, é logico que fique tambem ao Conselho a tarefa de fixar o estagio. O criterio a seguir, a meu vêr, deveria ser não *a priori,* mas a *posteriori.*

O Sr. Henrique Fontes – E' de notar que as conclusões fixam o estagio minimo.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Em todo o caso, Sr. Presidente, continuo a pensar que seria de vantagem confiar ao Conselho Nacional de Educação a faculdade de resolver sobre esse ponto. Vou ainda além. Sou de opinião que o Governo Federal deve crear. nesta, Capital um instituto superior de ensino normal, ao qual irá equiparando os congeneres dos Estados, desde que satisfaçam as condições exigidas.

Penso, Sr. Presidente, ter fundamentado a emenda que ora submetto á apreciação da casa.

O Sr. Presidente – Tem a palavra D. Esther Pedreira de Mello.

D. Esther de Mello pronuncia um discurso que será opportunamente publicado.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Freitas Valle.

O Sr. Freitas Valle – Sr. Presidente, venho á tribuna, porque o meu distincto collega, Sr. Fontes me annunciou á Conferencia; si assim não fosse, limitar-me-ia a deixar sobre a mesa a emenda com que penso

exprimir melhor o pensamento da 3.ª commissão na 6.ª conclusão. Acceita a minha emenda, assim ficaria redigida a conclusão:

"6. As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão providas *de preferencia* pelos diplomados nas escolas normaes federaes e nas escolas encampadas e fiscalizadas."

A expressão "de preferencia" diz claramente que, só em falta desses professores, é que serão nomados outros, cuja capacidade será apurada por meios regulamentares, entende-se.

Mais alguns minutos, porém, occuparei a attenção da Casa: é que os ataques desferidos contra a 7.ª conclusão vieram, como vulgarmente me acontece, despertar a minha mais profunda sympathia por ella. Redigiu-a assim a illustrada 3.ª commissão:

"7.ª Para fixar os professores diplomados nos municipios longinquos, os poderes federaes promoverão, por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, cessão de predios para residencias, pequenos empregos cuja a accumulação não prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa cooperação o Governo Federal auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões."

Sr. Presidente, ninguem ignora que o professorado publico no Brasil é, em regra, miseravelmente remunerado. Todos fingem esquecer que o professor publico é um homem como nós, tem as mesmas responsabilidades de familia, a par dos mesmos deveres sociaes a cumprir, sobrepujando-nos, talvez, na altitude da missão chamado a desempenhar, entrando, heroico nos sertões inhospitos, para preparar os futuros cidadãos.

Seria – é claro – preferivel que a sua occupação exclusiva fosse a escola; mas, para isso, elles deveriam ser sufficientemente pagos, para que lhes fosse assegurada, ao menos, uma vida calma e mediocre. Os seus vencimentos parcos, porém, continuarão provavelmente a sel-o, porque para bem remuneral-os seriam imprescindiveis recursos de que não possamos e, ainda por muito tempo, infelizmente, não disporemos. Assim sendo, julgo nobre a preoccupação da commissão em procurar remediar o mal pelo menos emquanto a actual situação perdurar.

Sou, assim, pela conclusão, á qual, entretanto, para melhor interpretar o sentir de alguns companheiros, apresentarei uma emenda substituindo a expressão *pequenos empregos,* etc., por: "facultando-se-lhe o exercicio de misteres que não prejudiquem ao ensino. Não ha, em todo caso, nada de offensivo á Constituição Federal, pois a expressão *promover* resolve com facilidade, parece-me, a questão constitucional das accumulações.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Pennafiel.

O Sr. Carlos Pennafiel – Sr. Presidente, eu sei que sou tido Conferencia como o anti-intervencionista mais vermelho...

O Sr. Freitas Valle – E' apenas uma suspeita de V. Ex.

O Sr. Carlos Pennafiel – Sim, sou tido como anti-intervencionista; mas não é por isso, não é nesse caracter que venho declarar que de todas as intervenções aconselhadas no seio desta Conferencia, esta, a que affecta o ensino normal, é uma das que mais repugnam, pela presumpção que envalve de que o exclusivismo da União só póde ser vantajoso em face do que têm feito e fazem ainda os Estados nesse terreno. Mas o que se nota, Presidente, o que é licito inferir dos factos, é precisamente o contrario. Haja vista o facto da União nada ter feito pelo ensino superior nos Estados.

Quando fazia parte da bancada riograndense na Constituinte, Julio de Castilhos pleiteou uma emenda pela qual o ensino superior só receberia auxilio do Governo. A idéa não foi acceita ; mas os factos vieram provar que o regimen indicado era o unico possivel em nosso paiz. Com effeito, até 1907 foram apresentadas ao Congresso cerca de oitenta projectos de reformas do ensino, fóra as emendas encaixadas nas leis orçamentarias.

O numero de escolas superiores subiu de 28 a 50 em pouco tempo; e é sabido que o numero das escolas officiaes é reduzidissimo; a grande maioria é de escolas particulares...

O Sr. Eurico Valle – Sem duvida; mas é conveniente lembrar que dessas escolas particulares muitas são subvencionadas, e a não ser o auxilio official teriam existencia precarissima.

O Sr. Pennafiel – Admitto que isso se dê em outros Estados: não no Rio Grande do Sul. O que ninguem póde negar é que o descaso União pelo ensino superior tenha sido constante e indiscutivel. Eis porque digo que essa exclusividade, esse privilegio que se pretende crear é, de todas as intervenções, a que mais repugna. Nada justifica o privilegio que as conclusões da commissão reservam ás escolas federaes, quando os factos estão a provar que aos Estados e á iniciativa particular é que se deve attribuir a maior parte do que se tem conseguido nesse ponto.

O Sr. Freitas Valle – V. Ex. tem toda a razão.

O Sr. Pennafiel – Além disso, não vejo por que aconselhar a creação de uma escola privilegiada, quanto á sua organização e fins, nesta Capital. Será por que só aqui haja capacidade para fórmar bons professores ? Não, certamente. Aliás, ninguem ignora que uma cidade immensa como esta não é ambiente propicio ao estudo. Nas cidades menores ha mais tranquillidade, mais calma: o meio é, portanto, mais favoravel.

Aproveito a opportunidade, Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex. uma rectificação na acta hoje publicada no *Diario Official* A, pagina brilhante que eu declarei que traria para fundamentar minha opinião é de

Ruy Barbosa. Não disse que o Rio Grande do Sul é um acampamento militar, mas sim que surgiu de acampamentos militares. Todos aqui conhecem a nossa historia e sabem, portanto, o que foram as guerras no sul, em que o povo riograndense teve seu baptismo de sangue e passou pelo cadinho das rudes provações que o fizeram forte e respeitado. Infundados são os temores da influencia de elementos europeus, allemães ou de outra proveniencia.

O Sr. Orestes Guimarães – Perdão: conheço o Estado de V. Ex. e sei que ha no Rio Grande do Sul meios tão allemães como os de Santa Catharina.

O Sr. Pennafiel – Isso não constitue nenhuma novidade, creio eu. Meu intuito, era provar, como farei opportunamente, de modo mais completo, que careciam de razão Sylvio Romero e outros escriptores do norte, na campanha que promoveram contra a supposta germanização do sul. Terei ensejo, então, de demonstrar que a expressão dos governos em materia de ensino, quer na Allemanha, depois de 1870, quer na Inglaterra, provém de uma grave questão religiosa. A obrigatoriedade do ensino era uma arma poderosa de que os governos lançaram mão para conseguir seu objectivo.

O orador passa a tratar, em seguida, da questão da liberdade e da obrigatoriedade do ensino, demonstrando que o regimen de ampla liberdade adoptado pelo Rio Grande do Sul não tem sido nocivo a esse Estado, ao passo que S. Paulo, adoptando pratica diversa, acaba de se vêr obrigado a sacrificar a perfeição de seu ensino para conseguir a maior diffusão de instrucção popular. O systema de ensino obrigatorio, em 32 annos de Republica, não trouxe, portanto, vantagens apreciaveis. No tocante ao ensino os dous Estados acham-se approximadamente no mesmo ponto; e onde as estatisticas provam que ha menor numero de analphabetos é no Rio Grande.

O Sr. Orestes Guimarães – E' bem verdade que em Blumenau 90% dos habitantes sabem ler, mas... em *allemão* !

O Sr. Pennafiel – O caso é que a colonização estrangeira facilita a solução do problema.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Carvalho Netto.

O Sr. Carvalho Netto – Sr. Presidente, o assumpto hoje em debate já se acha de tal fórma esclarecido, que me parece desnecessario insistir ou accrescentar alguma cousa ao que já se tem dito sobre elle. Tenho minha opinião formada em face das idéas contidas em todas as conclusões. O que eu agora desejo é apenas salientar que a expressão *poderes federaes* que impugnei, foi substituida por outra que padece da mesma eiva. Realmente,

não ha necessidade de fazer constar que a decretação desta ou daquella medida cabe ao Poder Legislativo, e a execução ao Executivo.

Seria, então, preferivel uniformizar a terminologia das conclusões, evitando a diversidade de vocabulos ou de expressões onde a idéa fôr em essencia a mesma.

O Sr. Azevedo Sodré – Muito bem, No caso dos "poderes federaes", por exemplo, será preferivel dizer "a União", porque assim se comprehendem todos os poderes.

O Sr. Freitas Valle – Sr. Presidente, desejo fazer, em breves palavras, duas indicações apenas. Proponho que, uma vez encerrada, na de amanhã, a votação das conclusões da 3.ª these, fique a mesa encarregada de elaborar o autographo contendo todas as conclusões, para que o mesmo seja assignado na proxima segunda-feira, 14 do corrente. Proponho, tambem, em meu nome e no de varios collegas presentes, que seja escolhido V. Ex. para fallar na sessão solemne de encerramento da Conferencia, em nome dos representantes dos Estados. *(Applausos.)*

O Sr. Presidente - Deixo de submetter a votos as indicações, á vista do modo por que se manifestou a casa, applaudindo-as. Extremamente desvanecido agradeço a honra que os meus illustres companheiros acabam de me conferir, escolhendo-me para fallar em seu nome na solemnidade de encerramento.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a sessão, designando para a ordem do dia da sessão de amanhã a mesma materia de hoje, isto é, a discussão das conclusões da 3.ª these e sua votação.

ORDEM DO DIA DA 13.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1921

Continuação da discussão e votação das conclusões elaboradas pela 3.ª commissão, com emendas apresentadas nas sessões de 11 e 12 do corrente:

Primeira conclusão

1. A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, Emquanto não assumir, depois de accôrdo prévio com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal.

Emendas:

1.ª Substitua-se a phrase "emquanto não assumir, depois de accôrdo feito com os Estados e Districto Federal a responsabilidade exclusiva do ensino normal", por esta: "equiparará ás federaes as escolas normaes

officiaes que se modelarem no quadro das matarias e nas bases dos programmas, pelas normaes federaes". – *A. de Sampaio .Doria. - Freitas Valle.*

Segunda conclusão

2.ª A União, no periodo de transição para a federalização do ensino normal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização de cursos e programmas em todas as escolas normaes do Brasil.

Emendas:

1.° Exclua-se a phrase : "no periodo de transição para a federalização do ensino primario".

2.° Substitua-se o que se seguir á phrase *uniformização* por: "do quadro das materias e das bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica." – *A. de Sampaio Doria.– Freitas Valle.*

Terceira conclusão

3. As escolas normaes federaes terão um curso de quatro annos, dous de preparo real e dous de ensino technico.

Para a matricula no curso geral será exigido exame de admissão das materias necessarias.

Facultar-se-ha, tambem, para matricula directa no curso profissional, exame vago das materias do curso geral, aos alumnos que prefiram fazer os necessarios estudos propedeuticos fóra das escolas normaes.

Emendas:

1.ª As escolas normaes federaes terão um curso de quatro annos, com ensino technico de psychologia, pedagogia e methodologia ,didactica.

Paragrapho unico. A methodologia didactica ou pratica pedagogica se realizará sob direcção unica, observando os alumnos e dando aulas nas escolas primarias annexas ás normaes.

2.ª Depois da phrase "materias necessarias, accrescente-se : "reservada metade dos logares do 1.° anno das normaes ás promoções do ensino antecedente, minimo de sete asnos." – *A. de Sampaio Doria.– Freitas Valle.*

Ao n. 3 da emenda do Sr. Sampaio Doria á 3.ª conclusão, em seguida á phrase "minimo de sete anos", acrescente-se : "e tambem aos que tiverem feito admissão aos estabelecimentos equiparados ao Collegio Pedro II. – *Canna Brasil.*

Quarta conclusão

A União procurará crear um só professorado com os mesmos ideaes, o mesmo apparelhamento technico, e com eguaes garantias e direitos, respeitados os direitos adquiridos nos estabelecimentos que forem encampados, nos termos da conclusão n. 1.

Quinta conclusão

Os poderes federaes manterão uma revista mensal, na qual se acompanhará e divulgará toda a evolução da sciencia pedagogica, todas as reformas de ensino no paiz e no estrangeiro, procurando-se despertar conservar no professorado o enthusiasmo por sua grande missão e pela technica profissional e promoverão congressos periodicos de professores nos Estados e no Districto Federal.

Emenda:

Onde se diz "os poderes federaes" redija-se "O Conselho Nacional de Educação". – *Carvalho Netto.*

Sexta conclusão

As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União, serão providas pelos diplomados nas escolas normaes federaes, nas escolas encampadas e fiscalizadas e na falta destas no periodo de transição, pelos titulados por institutos reconhecidos idoneos por um acto do Governo Federal.

Emendas:

Acrescente-se em seguida a *providas:* "de preferencia", supprindo-se a parte final a começar de *fiscalizadas,* substituindo-se a virgula de "federaes pela conjuncção *e*.

Setima conclusão

Para fixar os professores diplomados nos municipios longinquos os poderes federaes promoverão por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, gratificações, permanentes, cessão de predios para residencias, pequenos empregos, cuja accumulação não prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa cooperação, o Governo Federal auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões.

Emendas:

Onde se diz "poderes federaes" diga-se "a União. –. *Carvalho Netto.*

Em vez de "pequenos empregos, etc., até ensino" diga-se: facultando-se-lhes o exercicio de outros quaesquer misteres que não prejudiquem ao ensino. – *Freitas Valle.* – *Mello e Souza.*

Substitua-se a setima conclusão pelo seguinte:

"Para dar estabilidade ao professorado e assegurar o provimento das escolas ruraes é necessario estabelecer:

a) vencimentos que permitam ao professor viver exclusivamente dedicado ao magisterio;

b) gratificações addicionaes proporcionaes ao tempo de bons serviços;

c) gratificações addicionaes aos professores das escolas ruraes remotas;

d) vantagens quanto á vitaliciedade e aposentadoria – Henrique Fontes. – Ignacio do Amaral. – Orestes Guimarães. – Esther Pedreira de Mello. – Raymundo Seidl. – Maria do Nascimento Reis Santos.

Oitava conclusão

Para assegurar o recrutamento permanente dos professores onde não se encontrem cadeiras providas por diplomados, os poderes federaes intercederão junto das camaras municipaes para que concedam bolsas estudos aos naturaes de seus municipios, afim de estudarem nas escolas normaes federaes. , .

Nona conclusão

No caso de necessidade de fórmar professores para determinadas zonas, os poderes federaes, providenciarão no sentido de serem instituidas as competentes bolsas para a constituição de um corpo de professores affeitos á vida local dessas regiões.

Decima conclusão

A União fundará uma escola normal superior para formação dos professores das escolas normaes e inspectores de ensino, e mais estabelecimentos da mesma. categoria serão installados, de accôrdo com as necessidades regionaes e na proporção dos recursos disponiveis. – *Azevedo .Sodré,* presidente; *Victor Vianna,* relator; *Americo de Moura.* – *L. Corrêa de Brito.*

Emendas:

A' 10.ª conclusão:

Depois da palavra "professores" diga-se "de psychologia, pedagogia e methodologia didactica."

Sala das sessões, 11 de novembro de 1921. – A. *de Sampaio Doria.* – *Freitas Valle.*

Onde convier:

Emquanto a união não fundar Escola Normal em algum Estado, poderá subvencionar, mediante accôrdo com os poderes locaes, as que porventura ahi existam, afim de que ellas completem sua organização nos moldes do typo federal. – *Tavares Cavalcanti.*

O ensino normal será considerado ensino superior e constituirá um curso de cinco annos dividido em duas séries.

A primeira série, constará de tres annos e destina-se a fórmar professores primarios, para todas as escolas primarias do paiz.

A segunda série, será accrescida de dous annos, e constituirá o ensino normal superior, destinando-se ao preparo de professores para o magisterio normal e para inspectores pedagogicos.

A propedeutica essencial á matricula nesta escola, será realizada nos collegios gymnasiaes e a matricula dependerá de exame vestibular.

O Conselho Nacional de Educação organizará os programmas de ensino e a respectiva distribuição das materias, excluindo do respectivo curso, tudo quanto possa ser aprendido nos cursos gymnasiaes.

Annexo a esta escola, funccionará uma escola de applicação, dirigida pelo professor de methodologia, que terá por auxiliares tantos professores primarios, quantos sejam o numero de 15 alumnos do respectivo curso normal.

Igualmente, fará parte do curso, uma escola destinada á pratica da propedeutica technica profissional, onde os futuros professores possam adquirir a pratica precisa, a dar ao ensino primario, uma finalidade profissional.

A União fundará nesta Capital uma escola deste typo, podendo fundar nos Estados escolas da primeira série, onde julgar conveniente.

Aos Estados será facultado estabelecer escolas equiparadas, desde que os seus programmas, comprehendam os programmas adoptados na escola typo.

As escolas assim organizadas, gozarão de todas as vantagens das escolas federaes.

Ficam prejudicadas as conclusões, 1, 2, 3, 4, 6 e 10. Da 7.ª conclusão, elimine-se – "pequenos empregos, cuja accumulação não prejudique o ensino. – Alberto *Moreira.*

13.ª Sessão Ordinaria, em 13 de Novembro de 1921

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, tendo comparecido os Srs. Drs. José Augusto, Freitas Valle, Ignacio do Amaral, Azevedo Sodré, Victor Vianna, Gustavo Guimarães, Tavares Cavalcanti, Carvalho Netto, Americo de Moura, Alberto Moreira, Orestes Guimarães, Mello e Souza, Henrique Fontes, Raymundo Seidl, D. Esther Pedreira de Mello, D. Maria do Nascimento Reis Santos; Hermenegildo de Moraes, João Lüderitz e José Rangel.

Foi lida, e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior, publicada no *Diario Official.*

O Sr.2.º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza – Sr. Presidente, bem a meu pezar vejo-me obrigado a occupar a attenção desta illustre assembléa conhecendo, como conheço a angustia de tempo em que nos achamos para ultimar os trabalhos de nossa ordem do dia.

Não posso, porém, deixar sem protesto algumas informações absolutamente inveridicas, que constam de um longo artigo publicado no *Estado de S. Paulo*, edição de 5 do corrente, sobre esta Conferencia de Ensino.

Eu não sacrificaria, Sr. Presidente, o tempo precioso da Conferencia, si não se tratasse de um orgão de tamanha respeitabilidade, como é o *Estado de S. Paulo,* e – circumstancia muito para notar – de um artigo subscrito por X, symbolo que desta vez deixou de exercer a funcção que lhe attribue a mathematica, porquanto designa, não um elemento desconhecido, mas sim, como é notorio, o illustre representante da Liga Nacionalista S. Paulo, o Sr. Dr. Sampaio Doria, cuja ausencia hoje deploro.

Não pretendo ter revelado grande perspicacia com a descoberta. A rapida leitura de dous ou tres topicos do artigo em questão basta para revelar a procedencia. Ex. *digito, gigans.*

A primeira passagem que merece reparo é á seguinte:

"A principio constituiu-se uma commissão organizadora :que representa a União na Conferencia. Esta commissão não prima pela technica, mas pelo diletantismo. Todos bem intencionados, patrioticos ás direitas, desejosos de fazer obra util. Mas de educação ou de organização pedagogicas, quasi toda em branco. Compõe-se de jornalistas, de politicos, militares e professores."

Parece-me escusado fazer commentarios. Todos sabem que os politicos da commissão preparatoria a que allude o articulista, são...o Sr. Dr. José Augusto, ex-director da Instrucção Publica no Rio Grande do Norte,

esforçado paladino da instrucção, cuja acção em pról do ensino, no seu Estado natal, ou na Camara a que pertence, é bem conhecida; *os jornalistas* são os Srs. Dr. Carneiro Leão, cujas magnificas obras todos, apreciam, e Victor Vianna, de profunda cultura encyclopedica; os militares são... o Sr. Coronel Seidl, o infatigavel creador da Liga Contra o Analphabetismo; *o professor de educação pedagogica em branco* deve ser o Sr. Orestes Guimarães com os seus 30 annos de arduos e penosos labores em varias funcções do magisterio; o organizador de cerca de 400 escolas em Santa Catharina, além de 11 grupos escolares, cujo curso, na pratica e não na theoria, é de sete annos.

Felizmente, meus senhores, os nomes que citei já não carecem de elogios *(Muito bem; apoiado).* Si houve na commissão preparatoria alguem que alli estava por diletantismo, alguem que desconhecia os problemas do ensino, esse alguem era o obscuro orador...

O Sr. Coronel .Seidl – Não apoiado. V. Ex. tem dado sobejas provas exactamente do contrario.

O Sr. Mello e Souza – Sou sinceramente grato a V. Ex.; mas permitta que continue a pensar que no seio da Commissão Preparatoria eu não podia competir com as luzes, o renome, os serviços de meus illustres companheiros; não podia dizer como Dantes, quando se viu no limbo junto aos cinco grandes poetas da antiguidade:

"Si ch'io fui sesto tra cotanto senno"

Reconheço ter sido alli uma excepção...

O Sr. Orestes Guimarães – Não apoiado. Todos sabem que V. Ex. é professor da Escola Normal, e que fundou e dirigiu por muitos annos um excellente collegio em Copacabana.

O Sr. Mello e Souza – ... e folgo em ter sido a excepção, pois, como toda a excepção que se preza, nada mais fiz sinão confirmar a regra.

Mas não é esse o ponto do artigo a que quero me referir.

O meu protesto visa especialmente a passagem em que o digno representante da Liga Nacionalista insinua que a Commissão Preparatoria elaborou as conclusões sobre todas as theses, e, em seguida., reuniu a Conferencia com a necessaria enscenação, tão sómente para que a conferencia homologasse o que estava de antemão resolvido.

E' uma clamorosa injustiça feita aos sentimentos que inspiraram a convocação da assembléa e aos propositos da Commissão Preparatoria. Não passou jámais pelo nosso espirito a idéa de impôr nossas opiniões, como representantes da União, aos representantes dos Estados. A maior ingenuidade jámais incorreria na illusão de suppôr que uma assembléa desta ordem, constituida com taes elementos, se conformasse em homologar o

que outrem fizesse. Nós, os delegados da União, nunca dissemos que a Conferencia só faria obra apreciavel si seguisse nossas idéas.

No emtanto o Sr. Dr. Sampaio Doria, tão cioso da liberdade de pensamento da Conferencia, aqui declarou, em discurso, que *ou* o Brasil *irá buscar em S. Paulo o padrão de seu ensino primario e normal ou fará obra de fancaria.* Citando esta passagem, notarei que se trata de um prejulgamento em causa propria, pois ninguem ignora que na elaboração do regimen de ensino vigente em S. Paulo foi S. Ex. *magna pars.*

Não, Sr. Presidente; não houve tal imposição.

As conclusões que laborámos em nossas reuniões preliminares tiveram por fim exclusivo estabelecer, para nós, tambem exclusivamente, o nosso ponto de vista, a nossa orientação em face dos debates que se iriam travar em sessões plenas.

Por minha parte posso declarar que na primeira reunião da 2.ª commissão, nem siquer cogitei de communicar aos meus companheiros que havia conclusões elaboradas pelos representantes do Governo Federal. Esperei que a commissão fizesse obra toda sua, inteiramente nova. O Sr. Dr. Freitas Valle, porém, como Presidente da commissão, declarou que tinha conhecimento do nosso trabalho e pediu que este fosse apresentado para servir de base ao trabalho da commissão, e isso com o intuito de economizar o tempo.

O Sr. Freitas Valle – Foi precisamente o que se deu.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Quanto á primeira commissão posso affirmar que quando elaborei meu relatorio não tinha lido ainda o relatorio e as conclusões da Commissão Preparatoria, os quaes não haviam sahido no *Diario Official.*

O Sr. Henrique Fontes – Todos reconhecem que a Commissão Preparatoria, procedeu com absoluta correcção.

O Sr. Americo de Moura – Muito bem. Creio que todas as commissões, isto é, toda a Conferencia, está de accôrdo com o orador.

O Sr. Mello e Souza – Uma vez solicitado o nosso trabalho, está claro que não o podiamos negar; e si de algum proveito elle foi para as commissões, tanto melhor. Mas o que é preciso fique bem claro é ó seguinte quer no seio das commissões, quer em sessões plenas, as conclusões primitivas tiveram amplo e livre debate, soffreram alterações e ampliações numerosas: algumas theses – a de hoje, por exemplo – foram discutidas em duas ou mais sessões; e fôra absurdo negar que o resultado que attingimos represente , em taes condições, o pensamento da Conferencia, isento de toda e qualquer pressão.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O Sr. Presidente – Tem a palavra D. Esther Pedreira de Mello.

D. Esther Pedreira de Mello – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, a que me julgo obrigada. Desejo explicar á casa que si propositadamente não conclui as considerações que fazia na ultima sessão, sobre ensino normal e as condições do professorado, foi para evitar que se renovassem alguns apartes francamente tendenciosos que visavam menos as minhas palavras do que a pessoa de um meu superior hierarchico, em cuja presença, por uma natural delicadeza, eu não podia rebater quaesquer insinuações com a necessaria vehemencia.

O Sr. Mello e Souza – E convém notar que o Sr. Director geral da Instrucção Municipal, que nos honrava com a sua presença, não podia pedir a palavra para se defender dessas insinuações.

D. Esther de Mello – Perfeitamente. Quer-me parecer, Sr. Presidente, que si houver nesta assembléa, no caracter de representante de um Estado, alguem que tem interesses de qualquer ordem ligados á instrucção no Districto Federal (e ha, effectivamente, quem esteja nessas condições e publique constantemente chronicas tratando, a seu modo, das questões de ensino), quer me parecer que nesta assembléa deveria figurar *só o representante do Estado,* que é, até certo ponto, um hospede do Districto Federal. Não desejo, porém, Sr. Presidente, que os Srs. Drs. Azevedo Sodré e Tavares Cavalcanti, que no momento me honravam com seus apartes sempre sensatos e valiosos, supponham ter havido em minhas palavras, alguma cousa que os susceptibilizasse.

O Sr. Tavares Cavalcanti – No que me diz respeito, fique V. Ex. tranquilla. Sempre a respeitei muito, e não ouvi de V. Ex. palavra alguma que me magoasse.

D. Esther de Mello – Compareço a esta assembléa, Sr. Presidente, para representar, aqui, o Districto Federal, mas tendo em vista exclusivamente os fins elevados que determinaram a reunião da Conferencia. No momento, eu tratava dos problemas referentes ao ensino normal.

O Sr. Tavares Cavalcanti – E tratava com muita autoridade, pois V. Ex. é uma educadora distincta.

D. Esther de Mello – Agradeço a V. Ex. Eu considerava, porém, esses problemas sob um ponto de vista amplo, sem preoccupações pessoaes ou regionaes.

O Sr. Ignacio do Amaral – Devo notar que estava de inteiro accôrdo com V. Ex.

D. *Esther de Mello* – Perdão; agradeço o aparte, mas eu não me referia a V. Ex. Creio, Sr. Presidente, ter justificado minha attitude, que não podia ser outra nas condições em que então me encontrava.

O Sr. Alberto Moreira – Peço licença para declarar que tenho em vista igualmente as questões do ensino de um modo geral, mas sem descurar dos interesses do Amazonas, Estado que represento nesta Conferencia.

As condições peculiares no Amazonas, devidas á enormidade do territorio e á disseminação da população, exigem attenção especial: nem tudo o que parece exequivel nos Estados pequenos e populosos é possivel executar lá. A obtenção do professorado é um desses problemas. Acho que sem condições razoaveis, sem o estimulo de uma rigorosa e imparcial justiça, sem fiscalização constante, sem o incentivo de justas recompensas aos que se mostrarem realmente esforçados e capazes, nunca teremos um professorado na altura a que deve attingir.

O Sr Tavares Cavalcanti – V. Ex. disse uma grande verdade.

O Sr. Alberto Moreira – Não me cabe a culpa, Sr. Presidente, si no que tenho dito a esse respeito apareçam expressões que se possam interpretar como applicaveis ao que se passa no Districto Federal ou em outros pontos.

D. Esther de Mello – Ficam-lhe muito bem esses sentimentos.

O Sr. Presidente – Achando-se terminada a hora do expediente, passa-se á ordem do dia, que consiste na continuação da discussão das conclusões elaboradas pela 3.ª commissão.

Tem a palavra o Sr. Dr. Americo de Moura.

O Sr. Americo de Moura – Sr. Presidente, a 3.ª commissão, de que faço parte, animada do mais sincero espirito de concordia, prestou a devida attenção aos discursos proferidos nas duas sessões anteriores pelos Srs. Sampaio Doria, Ignacio do Amaral, Henrique Fontes, Alberto Moreira, Orestes Guimarães, Canna Brasil, Tavares Cavalcanti, D. Esther de Mello, Carlos Pennafiel e Carvalho Netto, examinou cuidadosamente as emendas apresentadas ao seu trabalho e, tendo em consideração as idéas correntes no seio da Conferencia, resolveu elaborar, ella propria, algumas conclusões, como substitutivos das que primeiro formulára, ainda que subordinadas aos mesmos principios por que se tinham estas orientado.

Lamento a falta, sensivel sempre, do illustre Relator da commissão, a quem caberia a pesada tarefa que ora recahe sobre nossos hombros. Impossibilitado de comparecer, por motivos imperiosos, não poude o nosso distincto companheiro de trabalho, Sr. Dr. Victor Viana, acompanhar a discussão travada e só por esse motivo é que nos vêmos agora privados do seu valiosissimo auxilio, e me vejo eu encarregado de o supprir.

Na impossibilidade de dar desenvolvimento a este discurso, não responderei individualmente a cada um dos oradores que trataram da these, e a todos os quaes agradeço o seu precioso subsidio.

A respeito da cada uma das conclusões primitivas e das idéas por ellas provocadas e concretizadas em emendas, emittirei resumidas considerações, fundamentando os substitutivos, certo de que não nos negará o concurso da sua palavra autorizada o illustre presidente da commissão, Sr. Dr. Azevedo Sodré.

A' primeira conclusão foi apresentada uma emenda pelos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle, excluindo a idéa da encampação, mediante accôrdo prévio com os Estados e o Districto Federal, das escolas normaes existentes, excluindo, em summa, a idéa da federalização do ensino normal, e, por outro lado, juntando a da equiparação.

Não vê a commissão motivos pelos quaes se deva rejeitar a aspiração do ensino normal exclusivamente federal. Dissessem-nos que ha embaraços constitucionaes, que a União, contra a vontade dos Estados, não póde avocar a si qualquer dos serviços que estes mantêm, e de bom grado cederíamos. Mas, veja-se bem, a assumpção da responsabilidade exclusiva do ensino normal por parte da União está na conclusão expressamente subordinada ao accôrdo com as Estados.

E, se bem ponderarmos, facilmente veremos que esta medida, quando fracassassem todas as outras de que tem a Conferencia cogitado, só por si resolveria, com o tempo, o sério problema da educação nacional.

Admittamos, com effeito, que a União por quaesquer, circumstancias, não crie nem subvencione nenhuma escola primaria, que os Estados continuem com o peso de toda essa responsabilidade. Dissemine, ella, escolas normaes pelos Estados, formando um professorado nacional, e terá dado a cada uma das unidades da federação uma subvenção equitativa e efficiente, muito mais proveitosa que a subvenção em dinheiro, para a diffusão ensino primario. E, desde que a União forneça professores de real preparo profissional e em numero sufficiente, não vejo por que devam os Estados continuar a manter as suas escolas normaes.

A equiparação das escolas estaduaes, subordinadas aos moldes das federaes, é, comtudo, idéa que não repugna á commissão, que, ao contrario, encontra guarida na 2.ª conclusão, quer na sua forma primitiva, quer na do substitutivo que vou apresentar.

Por isso, sem fazer injustiça aos illustres autores da emenda, entende a commissão que deve ella ser rejeitada, e a Conferencia, esclarecida como está, me dará licença para passar á 2.ª conclusão. A esta apresentamos um substitutivo, dependente da acceitação da, 1.ª Propomos que assim se redija:

"A União, emquanto não instituir o ensino normal federal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização relativa das suas escolas normaes e para o reciproco conhecimento dos diplomas por ellas conferidos." Este substitutivo não

altera substancialmente a fórmula primitiva e attende ás observações feitas desta tribuna pelos illustres representantes que defenderam a equiparação. De facto, a admittirmos que se prolongue a situação actual, que não cheguemos a ter um professorado nacional propriamente dito, será doloroso continuarmos a vêr que um professor brasileiro não o é igualmente em qualquer ponto do territorio nacional. Que diante delle se erguem como barreiras as fronteiras estaduaes. A terceira conclusão foi a mais vehementemente combatida. Apezar das palavras que aqui proferi na sessão de 10 do corrente, e que precederam o ataque a ella feito, apezar dos apartes em que procurei demonstrar aos oradores adversos que não tinham fundamento aos temores, que, quando muito, se precisava de modificar o pensamento da propria commissão, foi esse o alvo das mais acerbas criticas, pareceu esse o ponto vulneravel do nosso trabalho. Os Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle apresentaram uma emenda, cuja rejeição a commissão aconselha. Não quero, Sr. Presidente, antecipar a resposta que vão ter as criticas feitas á reforma Azevedo Sodré, do ensino normal do Districto Federal, embora me sinta na obrigação de dizer a esse respeito que o facto de ter sido a reforma inexecutada ou considerada inexequivel, nas condições especiaes em que se procurou fazel-a, não é argumento contra a conclusão aqui apresentada, nem, segundo penso, contra o que já então tinha em vista o eminente Presidente da commissão.

Esta apresenta, agora, o seguinte substitutivo, que espera será acceito pela Conferencia:

"As escolas normaes federaes serão essencialmente profissionaes e terão um estagio de dous annos, dentro do qual será feito um curso de applicação didactica, em escolas primarias annexas, sob a direcção do director e professores destas.

"Para a matricula nas escolas normaes federaes exigir-se-á a idade minima de 16 annos e o necessario preparo,. verificado em exame de admissão. Independentemente desse exame serão matriculados os que tiverem completado o curso gymnasial em estabelecimentos officiaes ou equiparados. "Annexos ás escolas normaes federaes poderão funccionar cursos preparatorios para a matricula, segundo o plano que fôr estabelecido pelo Conselho de Educação Nacional."

Propomos, Sr, Presidente, que as escolas normaes federaes sejam essencialmentes profissionaes. Quer isto dizer que absolutamente repellimos o typo de escola normal que se nos depara em todo o Brasil, typo em que predomina, embora, tambem se sacrifique, o tom gymnasial. Quer isto dizer que, salvo particularidades da organização technica do curso, acceitamos os moldes adoptados pela Commissão dos Quinze, nos Estados Unidos, em que se inspirou, em S. Paulo, um professor da envergadura de Theodoro de

Moraes. Quer isto dizer que, ruminando conscienciosamente a experiencia propria e a alheia, não hesitamos em propôr medidas analogas ás que, ha muitos annos, na memoravel discussão do projecto José Bonifacio, foram suggeridas á Camara dos Deputados, em eloquente discurso, pelo Sr. Virgilio de Lemos. E creio mesmo, Sr. Presidente, que não sómente nas palavras do Sr. Azevedo Sodré e nas que ha dias aqui proferi, mas até nas dos illustres membros da Conferencia, Srs. Ignacio do Amaral e Tavares Cavalcanti, encontrariamos apoio para esta reforma radical das nossas escolas normaes, que em ultima analyse consiste em lhes dar a unidade, a unidade profissional, que ellas nunca tiveram, de que ellas sempre careceram e de que tanto precisam.

A commissão fixa para as escolas normaes o estagio de dous annos, que se deve preencher com estudos theoricos e, principalmente, com a pratica do ensino primario, assim como fixa a idade minima de 16 annos para a matricula. Temos, ahi, um systema de coordenadas, dentro do qual, com certa segurança, se póde estabelecer a quantidade e a qualidade do, ensino profissional. O que mais vaga fica é a determinação da quantidade e da qualidade do ensino propedeutico. Dentro desse quadro cabe, por exemplo, um curso primario integral como o que já tivemos em S. Paulo (cinco annos preliminares e quatro complementares), ou um primeiro cyclo gymnasial, de quatro annos, como propunha o Sr. Virgilio de Lemos, ou um curso gymnasial de cinco annos, segundo o plano do Sr. Theodoro de Moraes. A commissão preferiu deixar ao Conselho de Educação tambem o encargo de resolver essa questão technica, seguindo assim a orientação que a Conferencia tomou na discussão da 2.ª these.

Relativamente á 5.ª conclusão, a commissão acceita a emenda do Sr. Carvalho Netto, substituindo a expressão "os poderes federaes" por "o Conselho Nacional de Educação".

Quanto á 6.ª; acceitando a emenda do Sr. Freitas Valle, propõe que assim se redija:

"As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão providas, de preferencia, pelos diplomados nas escolas normaes federaes e nas escolas equiparadas ou subvencionadas".

A' 7.ª apresenta o seguinte substitutivo, em que aproveita a emenda do Sr. Fontes:

"Os poderes publicos devem assegurar aos professores vencimentos que permittam dedicarem-se com enthusiasmo ao magisterio. gratificações addicionaes, proporcionaes ao tempo de bons serviços e vantagens quanto á vitaliciedade e aposentadoria.

"Para fixar nos districtos longinquos os professores diplomados, a União promoverá, por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo

das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, cessão de predio para residencia; na impossibilidade dessa cooperação, auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões."

A' 10.ª conclusão os Sr. Sampaio Doria e Freitas Valle apresentaram uma emenda, restringindo o papel da escola normal superior á formação, exclusivamente, de professores de psychologia, pedagogia e methodologia.

Não visamos, evidentemente, formar professores gymnasiaes. Se o fizessemos, estariamos, talvez, apegados a um ideal muito remoto, a uma utopia. Mas taes são os males que ao nosso ensino secundario causa a falta de educação profissional systematizada dos seus mestres, taes os damnos provenientes da preparação autodidactica, verificada em concursos onde absolutamente não se apuram aptidões pedagogicas, tal a anarchia não que póde deixar de produzir o regimen de exaggerada especialização, que não hesitaria eu em defender, como já defendi, essa utopia.

Tambem, evidentemente, não visamos formar professores para actuaes escolas normaes, secundarias, que são gymnasios.

E como não queremos fixar o curso theorico das escolas normaes federaes nas cadeiras de psychologia, pedagogia e methodologia, preferimos pedir á Conferencia que adopte a conclusão, rejeitando a emenda.

Taes, Sr. Presidente, as breves considerações que, desempenhando honroso encargo de substituir o Sr. Victor Vianna na apresentação dos substitutivos da commissão, devia eu aqui fazer.

Expressas, assim, com a minha natural simplicidade, com o desejo que tenho de não exhaurir a attenção da casa, creio que ellas traduzirão o que tambem tive de acertar.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o Sr. Dr. Azevedo Sodré.

O Sr. Azevedo Sodré – Tive a honra, Sr. Presidente, de presidir os trabalhos da 3.ª commissão, e é com immenso prazer que ora venho transmittir á illustre assembléa o parecer da mesma commissão sobre algumas das emendas apresentadas ás mesmas conclusões. Lamento a ausencia do meu distincto companheiro, Sr. Victor Viana, a quem em rigor, competia occupar esta tribuna para dizer sobre as impugnações feitas a varios topicos de seu bello relatorio. Felizmente, a Conferencia já ouviu a palavra autorizada de dous illustres membros da commissão, os Srs. Americo de Moura e José Rangel; o primeiro dos quaes fundamentou com louvavel proficiencia as emendas offerecidas pela propria commissão; ouviu, igualmente a discussão acalorada e interessante que sobre o assumpto se tem travado nestas ultimas sessões plenas. Sinto immenso não ter podido assistir á sessão em que fallou o Sr. Dr. Sampaio Doria, a cuja argumentação, todavia, procurarei responder na medida do possivel, baseado em informações que tenho recebido.

Quanto ao discurso do Sr. Ignacio do Amaral, que procurou demonstrar as causas da fallencia do regimen estatuido por mim em 1916 para a nossa Escola Normal...

O Sr. Ignacio do Amaral – Não proferi um discurso propriamente; como disse e repito, o que fiz foi prestar um depoimento sobre o que correu em relação á Escola Normal. Aliás, V. Ex. deve estar lembrado de que, reconhecendo a lacuna que se notava, pediu ao legislador municipal a creação de um curso complementar entre o ensino primario e o curso propedeutico da Escola Normal.

O Sr. Azevedo Sodré – De facto, esse curso fazia parte do meu plano de remodelação do ensino municipal.

A reforma da Escola Normal projectada elevada a effeito em 1916 era profundamente radical, estabelecia um regimen totalmente diverso do existente, prescrevia novos programmas, moldados em uma orientação estrictamente profissional, instituia novos methodos de ensino. Não admira, pois, que surgissem difficuldades, aliás previstas, mas que podiam ser superadas pela bôa vontade e dedicação do director daquelle estabelecimento e do respectivo corpo docente. Foi o que faltou...

O Sr. Ignacio do Amaral – O fracasso do regimen, que, como disse, não chegou a ser executado, proveiu da falta desse orgão intermediario. As alumnas que se matriculavam na Escola Normal não tinham a base, a cultura prévia necessaria para que pudessem assistir com proveito aulas de certas disciplinas.

O Sr. Azevedo Sodré – Perdôe-me o meu nobre amigo dizer-lhe que o seu argumento não procede. Sempre se exigiu dos candidatos á matricula na Escola Normal um preparo necessario para, com proveito, poderem seguir os cursos, preparo demonstrado em exame vestibular. Na ausencia da classe intermediaria, que tive em projecto crear, os candidatos obtinham esse preparo em cursos particulares, que pululavam na cidade. Tendo a reforma de 1916 mantido o exame de admissão, simplificado os cursos e reduzido enormemente o numero de alumnos admittidos á matricula no primeiro anno, não comprehendo fosse o seu insuccesso devido á falta de preparo dos alumnos, approvados nos exames vestibulares. Era o caso de perguntarmos: – si esses candidatos á matricula não tinham o necessario preparo, porque foram approvados e admittidos ? Por outro lado, si o regulamento de 1916 tornou mais simples e menos extensos os programmas das disciplinas ensinadas na Escola Normal, não se comprehende que alumnos, dos quaes se exigia, em exame vestibular, preparo prévio identico ao do regimen anterior, não podessem seguir com proveito estes mesmos cursos mais simplificados e reduzidos.

O fracasso da reforma de 1916 não foi, portanto, devido á ausencia da classe intermediaria, por mim em tempo projectada. Uma das suas principies causas reside no facto dos professores não se terem conformado com a reducção dos programmas e com a nova orientação dada ao ensino.

A verdade, senhores, é que entre nós o ensino normal nunca existiu. Temos tido magnificas escolas, lyceus, escolas-gymnasios, onde se ensinam bem ou mal as materias do curso de humanidades; nas escolas normaes verdadeiras, a julgar pelo que se passa aqui, não as possuimos ainda. O mallogro da reforma de 1916 veiu repôr a Escola Normal do Rio de Janeiro dentro do conceito que sobre ella externou a maior das nossas autoridades em materia de instrucção publica, o conselheiro Ruy Barbosa, em 1882:

"Ainda não houve instituto que menos correspondesse ao nome adoptado. Chamem-n'o collegio, lyceu, atheneu, escola livre, em summa, o que quizerem. Mas escola para formar professores, não; é o que absolutamente não póde ser.

Falta-lhe todo o caracter technico, a realidade profissional, a acção pedagogica... Ora, tudo é possível que se aprenda, e á maravilha, na nossa Escola Normal; mas a ensinar, mas a educar é que não, é que absolutamente não."

Deste conceito ainda se não libertou a nossa Escola Normal, e a prova está no projecto de lei, apresentado á Camara dos Deputados, o anno passado, por um representante do Districto Federal, mandando fossem considerados validos, para a matricula nos cursos superiores, os exames de preparatorios nella prestados.

Convertida, de ha longos annos, em um lyceu de preparatorios, dentro do qual se encaixou uma cadeira de pedagogia, mui difficilmente poderia a nossa Escola Normal transformar-se, como visava a reforma de 1916, em um estabelecimento de ensino profissional, destinado a preparar os futuros mestres de escolas, cumprindo rigorosamente o seu destino que *ensinar a ensinar, educar no methodo de educar*:

Não contesto a competencia e preparo dos professores das nossas escolas normaes; entre elles encontram-se humanistas, homens de lettras e scientistas de real notoridade. Não tendo, porém, cursado uma escola normal superior, offerecem quasi todos uns lamentaveis vicios de origem, visto como procedem do ensino secundario ou do superior, muitos regendo, cumulativamente aulas em collegios, gymnasios e Faculdades. Nunca regeram e, talvez, mesmo, frequentaram uma escola primaria, e, quando chegam á cathedra da Normal, vêm imbuidos dos methodos, processos e orientação que viram adoptados nos gymnasios ou nas Faculdades. A verdade, senhores, é que não possuimos ainda *o professor normal*, e sem

elle difficilmente teremos bons professores primarios. Esse é, a meu vêr, um dos maiores males que affligem a instrucção publica no Brasil.

Cerecemos, pois, reformar *de fond en comble* nossas escolas normaes e crear novas, vasadas em outros moldes mais adequados ao objectivo desses estabelecimentos. Sigamos o exemplo dos Estados Unidos, hoje imitado por quasi todos os paizes cultos, e façamos das escolas, destinadas ao preparo dos futuros professores, verdadeiros estabelecimentos de ensino profissional, onde o alumno possa receber a educação technica indispensavel ao bom exercicio do officio que elegeu.

O curso normal nas escolas americanas dura apenas dous annos essencialmente technico, visando disciplinar no alumno-mestre as qualidades educadoras. Com a pedagogia, hygiene e psychologia, aprende elle methodologia das materias que vae ensinar na escola primaria. Graças á extensão do ensino primario, nos Estados Unidos, abrangendo 10 annos incluidos os de jardim de infancia e os de *grammargrades*, póde o alumno passar directamente da escola primaria para a normal.

A insufficiencia do nosso ensino primario, maior ou menor, segundo o Estado do Brasil, não permittiria de fórma alguma esta passagem directa. Por este motivo, a commissão resolveu acceitar a organização adoptada em 1916 no Districto Federal, dividindo o curriculo em dous cursos; um de aperfeiçoamento, abrangendo dous annos, e outro profissional propriamente dito, prolongando-se igualmente por dous annos. No curso propedeutico ou de aperfeiçoamento, o plano de estudos ha de ser modelado pelo programma das escolas primarias. O ensino de todas as materias constantes deste programma será continuado no primeiro anno do curso propedeutico e se concluirá no fim do 2.° anno. Estes dous annos de estudos correspondem, pois, a um complemento, desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino primario. A mesma seriação concentrica de conhecimentos, que se não interrompe, vae como na aula primaria se ampliando e especializando até o fim do curso. Os programmas para cada disciplina devem obedecer a esta ampliação gradual e progressiva, não comportando desenvolvimentos descabidos.

O Sr. Ignacio Amaral – Minha objecção visava especialmente o numero de annos do curso propedeutico, que julgo insufficiente.

O Sr. Azevedo Sodré – Mas isso depende tão sómente do exame de admissão. O curso propedeutico póde ter um, dous, tres ou mais anos.

Exija-se um exame vestibular mais extenso e rigoroso, e o curso poderá ser reduzido. No caso contrario terá de ser longo; é evidente.

D. Esther de Mello – O curso das escolas primarias póde e deve ser aproveitado.

O Sr. Azevedo Sodré – Sem duvida alguma; mas da extensão deste curso dependerá, *ipso facto,* a duração do curso propedeutico. O ideal é a não existencia deste ultimo curso, como se observa nas escolas americanas; o alumno-mestre vem directamente da escola primaria. Desse ideal, parece-me, que nos vamos afastando, pois vejo sustentada a conveniencia de se reduzir, no Brasil, a duração do ensino primario a 4, 3 e mesmo 2 annos.

A hora, Sr. Presidente, está esgotada, e eu muito lastimo não me ter ella permittido apreciar as opiniões valiosas externadas, desta tribuna pelo meu talentoso e illustrado amigo, Sr. Sampaio Doria. Não estive presente á sessão que elle illustrou com a sua grande autoridade; tive, porém, o prazer de lêr os seus excellentes trabalhos e sinto discordar de algumas das suas opiniões.

Entre estas figura a autonomia *didactica,* que elle pretende seja dada aos professores. Ora, a autonomia didactica presuppõe inteira liberdade na confecção dos programmas; na escolha dos methodos, das doutrinas e opiniões ensinadas. Nenhum paiz culto se lembrou ainda de conceder autonomia didactica aos professares de cursos officiaes ; na Allemanha, essa autonomia pertence á universidade, e, entre nós, a lei organica do ensino, de 1911, concedeu-a ás congregações dos institutos de ensino superior; o professor organiza o programma, mas a congregação o revê e approva. Nas escolas normaes não existem congregações, e contra ella se manifesta mui acertadamente o proprio Dr. Sampaio Doria. Nestas condições, a autonomia didactica conferida aos professores não teria o correctivo da congregação; teria que ser ampla com respeito a programmas, methodos, doutrinas, etc. A meu vêr, uma tal autonomia didactica é inadmissivel. Na phase historica, que a nossa sociedade atravessa, é ao Estado que compete ministrar a instrucção primaria; é a elle que cabem todas as responsabilidades pelo exito desta funcção, cumprindo-lhe, pois, escolher os programmas e methodos de ensino, que lhe pareçam mais vantajosos, e zelar pela educação e preparo dos mestres incumbidos, em seu nome, de executal-a.

Quanto á opinião sustentada pelo Sr. Sampaio Doria, sobre o ensino da methodologia, ella se me affigura inacceitavel, pois nos conduziria ao seguinte absurdo: – ficar a escola normal profissional constituida por, um só professor, o de pedagogia e psychologia, e quando muito dous, caso fosse essa cadeira dividida em duas. Um só professor e mesmo dous não podem ensinar a methodologia de todas as materias do curso primario, idioma vernaculo, geographia, historia, arithmetica, geometria, instrucção moral e civica, sciencias physicas e naturaes, gymnastica, desenho, musica, trabalhos manuaes, etc.

Vou concluir. Sr. Presidente, confesso, por já estar abusando da tolerancia da mesa e da paciencia dos que me ouvem *(não apoiadas)*. Os meus distinctos companheiros de commissão, Srs. professores Rangel e Americo de Moura, já responderam com vantagem ás impugnações feitas ao relatorio, discutindo as emendas offerecidas, acceitando algumas e apresentando um substitutivo em nome da commissão. Direi apenas duas palavras com relação á emenda proposta á conclusão primeira:

Penso, senhores, que a União não póde nem deve desinteressar-se do ensino primario, de cujo desenvolvimento e efficiencia depende a prosperidade nacional. Si quizer agir, dous caminhos se lhe offerecem: – um, amplo, seguro, livre de obstaculos, conduzindo facil e suavemente ao fim almejado: e a creação de escolas normaes, disseminadas por todas as unidades da federação, é a formação do professorado primario nacional, com o preparo e a educação necessarios ao desempenho da sua benemerita funcção; outro, sinuoso, accidentado, difficil, cheio de empecilhos de ordem constitucional: é a creação de escolas primarias e a subvenção distribuida aos governos dos Estados ou a particulares.

Si dispomos de um caminho largo, franco, constitucional, de facil e auspicioso palmilhar, por que hesitarmos, por que não lhe concedermos desde logo a preferencia ?

Baseado neste modo de vêr, sou de opinião que se mantenha a fórmula proposta na primeira conclusão *"emquanto não assumir a responsabilidade do ensino normal* e se rejeite a emenda que a supprime.

O Sr Presidente - Ninguem mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vae-se proceder á votação. Na fórma do costume, as conclusões serão votadas sem prejuizo das emendas.

Submetto á votação a 1.ª conclusão:

"A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, emquanto não assumir, depois de accôrdo prévio com o Estados e o Districto, Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal."

Posta a votos, é approvada a conclusão. Declararam ter votado com restricções os Srs. Carvalho Netto, Henrique Fontes e D. Esther Pedreira de Mello.

E' submettida a votos a emenda apresentada pelos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle, nos seguintes termos:

"Substitua-se a phrase "emquanto não assumir, depois de accôrdo feito com os Estados e Districto Federal a responsabilidade exclusiva do ensino normal", por esta: "equiparará ás federaes as escolas normaes officiaes que se modelarem no quadro das materias e nas bases dos

programmas, pelas normaes federaes." - *A. de Sampaio Doria. - Freitas Valle".*

O Sr. Freitas Valle (para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, desejo apenas salientar que essa emenda redigida pelo Sr. Sampaio Doria, e que já obteve o assentimento de varios membros da Conferencia, sem ir de encontro á idéa geral ou ao espirito das conclusões, encerra uma fórmula, que permitte á União agir dentro das restricções constitucionaes Republica e dos Estados.

O Sr. Azevedo Sodré declara que a equiparação está prevista na segunda conclusão. Julga S. Ex. preferivel a emenda substitutiva da commissão.

O Sr. Alberto Moreira - A emenda que apresentei prevê igualmente o caso das escolas equiparadas. Poder-se-ha dizer, si julgarem necessario: "os Estados crearão escolas normaes equiparadas".

Eis a emenda:

"A União fundará nesta Capital uma escola deste typo, podendo fundar nos Estados escolas da primeira série, onde julgar conveniente.

Aos Estados será facultado estabelecer escolas equiparadas, desde que os seus programmas, comprehendam os programmas adoptados na escola typo.

As escolas assim organizadas gozarão de todas as vantagens das escolas federaes.

O Sr. Mello e Souza - Não concordo. Os Estados poderão crear as escolas; mas quem as equipara ás federaes é o Governo Federal.

Posta a votos, é approvada a emenda dos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle; prejudicada a emenda do Sr. Moreira.

O Sr. Presidente - Submetto a votos a segunda conclusão, já publicada, e as emendas dos Srs. Doria e Freitas Valle:

A União, no periodo de transição para a federalização do ensino normal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização de cursos e programmas em todas as escolas normaes do Brasil.

Emendas:

1.ª Exclua-se a phrase : "no periodo de transição para a federalização do ensino primario".

2.ª Substitua-se o que se seguir á phrase *uniformização* por: "do quadro das materias e das bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica". - *A. de Sampaio Doria. - Freitas Valle.*

São approvadas a conclusão e a primeira emenda.

O. Sr. Tavares Cavalcanti (para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, rogo a V. Ex. consulte a casa si a segunda emenda póde ser votada por partes; porquanto sou favoravel á emenda, mas contra a expressão "assegurada a autonomia didactica".

Consultada, a casa approva a divisão.

E' approvada a primeira parte da emenda, e rejeitada a segunda.

O Sr. Freitas Valle - Declara ter votado a favor da emenda tal como fôra apresentada.

Fica prejudicada a emenda do Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Presidente - Submetto a votos a 3.ª conclusão. Salvo manifestação em contrario, tem preferencia natural o substitutivo da commissão: "As escolas normaes federaes serão essencialmente profissionaes e terão um estagio de dous annos, dentro do qual será feito um curso de applicação didactica, em escolas primarias annexas sob a direcção do director e dos professores destas."

O Sr. Freitas Valle – Devo declarar que, embora discordando da proposta, julgo esse substitutivo preferivel á conclusão da commissão.

O Sr. Tavares Cavalcanti - Rogo a V. Ex., Sr. Presidente, o obsequio de consultar a casa si consente em que se faça por partes a votação desse substitutivo.

E' approvado o requerimento.

Posta a votos, são approvadas as duas partes em que se dividiu a. conclusão, declarando os Srs. Tavares Cavalcanti e Carvalho Netto ter votado com restricções a segunda parte, referente ao estagio.

Ficam prejudicadas as emendas.

O Sr. Presidente - Submetto a votos a 4.ª conclusão na fórma apresentada como substitutivo pela commissão:

"Para a matricula nas escolas normaes federaes exigir-se-hão a idade minima de 16 annos e o necessario preparo, verificado em exame de admissão. Independentemente desse exame serão contemplados os que tiverem completado o curso gymnasial em instituto official ou equiparado".

E' approvada a conclusão.

O Sr. Henrique Fontes declara ter votado contra a conclusão.

Posta a votos, é approvada a 5.ª conclusão, com a emenda do Sr. Carvalho Netto, nos seguintes termos:

"Os poderes federaes manterão uma revista mensal, na qual se acompanhará e divulgará toda a evolução da sciencia pedagogica, todas as reformas de ensino no paiz e no estrangeiro, procurando-se despertar e conservar no professorado o enthusiasmo por sua grande missão e pela technica profissional e promoverão congressos periodicos de professores nos Estados e no Districto Federal.

Emenda:

"Onde se diz "os poderes federaes", redija-se "O Conselho Nacional de Educação". – *Carvalho Netto.*

O Sr. Presidente – Vou submetter á votação o substitutivo da commissão á 6.ª conclusão. A commissão acceita a emenda do Sr. Freitas Valle.

E' approvada a conclusão com a emenda, nos termos do substitutivo:

"As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão providas, de preferencia, pelos diplomados nas escolas normaes federaes e nas escolas equiparadas ou subvencionadas".

O Sr. Presidente – Está em votação a setima conclusão do substitutivo da commissão, que reune a emenda dos Srs. Henrique Fontes e outros:

"Para fixar os professores diplomados nos districtos longinquos, a União promoverá, por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, cessão de predios para residencias, na impossibilidade dessa cooperação, o Governo Federal auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões.

Os poderes publicos devem assegurar aos professores vencimentos que lhes permittam dedicarem-se com enthusiasmo ao magisterio, gratificações addicionaes, proporcionaes ao tempo de bons serviços e vantagens quanto á vitalicidade e aposentadoria.

O Sr. Freitas Valle – *Sr.* Presidente, requeiro preferencia para a conclusão primitiva.

Posta a votos, é negada a preferencia.

Em seguida é approvado o substitutivo.

O Sr. Freitas Valle - Sr. Presidente, rogo a V. Ex. submetta a votos a emenda que apresentei, com o Dr. Mello e Souza, para que se accrescente "facultando-se-lhes o exercicio de outros quaesquer misteres que não prejudiquem o ensino. Essa emenda substitue com vantagem, e sob outra fórma, os "pequenos empregos" que a commissão acertadamente, aliás, supprimiu no substitutivo.

O Sr. Azevedo Sodré declara que a commissão é contraria á emenda.

Posta a votos, não foi acceita a emenda dos Srs. Valle e Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza pede se faça constar da acta que votou pela emenda.

E' approvada a 8.ª conclusão do substitutivo, assim redigida:

"Para assegurar o recrutamento permanente dos professores onde não se encontrem cadeiras providas por diplomados, lembrar-se-ha ás Camaras

Municipaes que concedam bolsas de estudo aos naturaes de seus municipios, afim de estudarem nas escolas normaes federaes".

Em seguida é approvada a nona conclusão, com a emenda do Sr. Carvalho Netto, pela qual se substituiu a expressão *poderes federaes* por "a União", nos seguintes termos:

"No caso de necessidade de formar professores para determinadas zonas, os poderes federaes, providenciarão no sentido de serem instituidas as competentes bolsas para a constituição de um corpo de professores affeitos á vida local dessas regiões."

O Sr. Presidente - Submetto a votos a decima conclusão assim redigida:

"A União fundará uma escola normal superior para formação dos professores das escolas normaes e inspectores de ensino, e mais estabelecimentos da mesma categoria serão installados, de accôrdo com as necessidades regionaes e na proporção dos recursos disponiveis."

A essa conclusão foi apresentada .urna emenda pelos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle, mandando accrescentar á palavra professores o seguinte : "de pedagogia, psychologia e methodologia didacticas".

O Sr. Freitas Valle – Sr Presidente peço a V. Ex. que consulte á casa si consente na retirada dessa emenda.

Consultada a Conferencia consente na retirada.

Em seguida foi approvada a conclusão.

O Sr. Presidente - Ha ainda uma emenda apresentada pelo Sr. Dr. Tavares Cavalcanti, para ser accrescentada onde convier. E' a: seguinte:

"A União poderá, emquanto não crear escola normal em algum Estado, subvencionar, mediante prévio accôrdo as es escolas officiaes que porventura ahi existam, afim de que completem sua organização nos moldes do typo federal."

Essa emenda tem parecer favoravel da commissão.

Posta a votos, é approvada a emenda.

O Sr. Presidente - Está finda a materia da ordem do dia. Communico aos presentes que a Conferencia se reunirá em sessão amanhã para a leitura da redacção final e assignatura do autographo das conclusões submettidas ao Governo.

Em seguida foi encerrada a sessão.